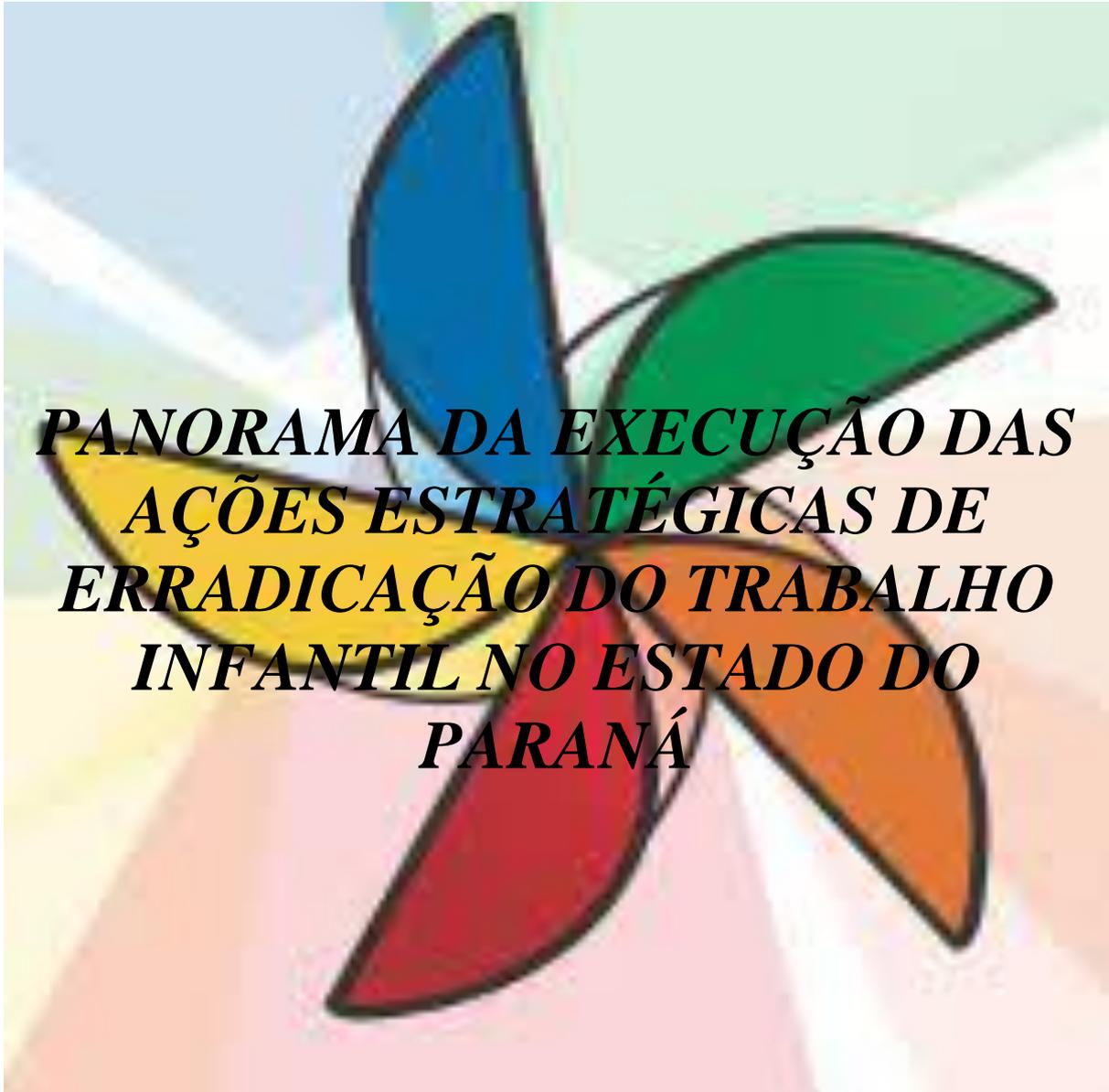


Pesquisa *On-line*



***PANORAMA DA EXECUÇÃO DAS
AÇÕES ESTRATÉGICAS DE
ERRADICAÇÃO DO TRABALHO
INFANTIL NO ESTADO DO
PARANÁ***

Relatório Técnico - 2021

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Carlos Roberto Massa Júnior - Governador

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF
Ney Leprevost – Secretário
Antonio Devechi – Diretor Geral

DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - DAS
Larissa Marsolik – Diretora

DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - DPSE

Larissa Sayuri Yamaguchi – Chefe
Carina Lucas
Carmen Cristina Pereira Silva Zadra
Fernanda Cristina Heberle
Gessica Greschuk Ribeiro
Janaina Ribeiro
Luana Lubke de Oliveira
Luciana Mara Finger
Luciane Taline da Costa
Lucineia da Silva Andrade
Marjorie Elizabeth Zalewski Torres Cavalheiro
Mila Juliana Rodrigues
Patricia Cavichiolo Tortato
Tamires Roza de Jesus Costa

COORDENAÇÃO E REDAÇÃO

Luana Lubke de Oliveira – Residente Técnica de Psicologia
Luciana Mara Finger - Psicóloga

APOIO NA COLETA

Dra. Margaret Matos de Carvalho – Procuradora Regional do Trabalho e Coordenadora do Fórum Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil e Regularização do Trabalho do Adolescente no Paraná – FETI/PR

*Se tem muita pressão
Não desenvolve a semente
É a mesma coisa com a gente
Que é pra ser gentil
Como flor é pra florir
Mas sem água, Sol e tempo
Que botão vai se abrir?
É muito triste, muito cedo
É muito covarde
Cortar infâncias pela metade
Pra ser um adulto, sem tumulto, não existe atalho
Em resumo
Crianças não têm trabalho, não, não, não
Não ao trabalho infantil*

**Sementes, canção de Emicida
Lançada por ocasião da
Campanha Mundial de Erradicação do Trabalho Infantil - 2021**



Lista de siglas

AEPETI - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
BI - Business Intelligence
BPC - Benefício de Prestação Continuada
CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social
CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social
DAS - Departamento de Assistência Social
DPSE - Divisão de Proteção Social Especial
ECA - Estatuto da Criança e do adolescente
FETI/PR - Fórum de Erradicação do Trabalho Infantil e Regularização do Trabalho do Adolescente do Paraná
FORTIS - Força-Tarefa Infância Segura
GT - Grupo de trabalho
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia Estatística
INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
IRSAS - Informatização da Rede de Serviços de Assistência Social
MDS - Ministério do Desenvolvimento Social
OIT - Organização Internacional do Trabalho
ONU - Organização das Nações Unidas
OSC - Organização da Sociedade Civil
PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos
PBF - Programa Bolsa Família
PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
PSB - Proteção Social Básica
PSE - Proteção Social Especial
SIMPETI - Sistema de Monitoramento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
SINAN - Sistema de Informação de Agravos de Notificação
SIPIA - Sistema de Informações para a Infância e Adolescência
SISC - Sistema de Informações do Serviço de Convivência
SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SEJUF - Secretaria de Justiça, Família e Trabalho
SUAS - Sistema Único de Assistência Social



SUS - Sistema Único de Saúde

UNICEF - Fundo das Nações Unidas para a Infância (Sigla em Inglês)



Lista de Gráficos

Gráfico 1: Municípios que aderiram à pesquisa	14
Gráfico 2: Cofinanciamento Federal para as AEPETI	15
Gráfico 3: Profissional de Referência no município	16
Gráfico 4: Profissional de Referência nos municípios cofinanciados	17
Gráfico 5: Nível de formação de profissional de referência	18
Gráfico 6: Área de formação de profissionais de referência	18
Gráfico 7: Formas de contratação de profissionais de referência	20
Gráfico 8: Setor ou Política de atuação de profissionais de referência	20
Gráfico 9: Plano Municipal de enfrentamento	21
Gráfico 10: Políticas que participam das ações de erradicação do trabalho infantil	23
Gráfico 11: Encaminhamentos para a rede socioassistencial	23
Gráfico 12: Outros encaminhamentos	25
Gráfico 13: Ações desenvolvidas com recursos próprios do município	26
Gráfico 14: Capacidade de identificação dos casos pelo município	27
Gráfico 15: Meios de identificação dos casos	27
Gráfico 16: Atividades laborais realizadas pelas vítimas	29
Gráfico 17: Plataformas de registro dos casos	30
Gráfico 18: Realização de campanhas de sensibilização e prevenção	30
Gráfico 19: Periodicidade das campanhas	31
Gráfico 20: Fórum Municipal de erradicação do trabalho infantil	32
Gráfico 21: Grupo de Trabalho ou Comissão Intersetorial	32
Gráfico 22: Atores que participam do GT ou Comissão Intersetorial	33
Gráfico 23: Qualidade da relação com o Poder Judiciário	34
Gráfico 24: Ações pelas quais se dão as relações com o Poder Judiciário	35
Gráfico 25: Qualidade da relação com o Conselho Tutelar	35
Gráfico 26: Ações pelas quais se dão as relações com o Conselho Tutelar	36
Gráfico 27: Impactos da pandemia de COVID-19 nos casos de trabalho infantil	36
Gráfico 28: Atividades laborais realizadas pelas vítimas durante a pandemia	38
Gráfico 29: Mudanças nas ações de combate ao trabalho infantil	38
Gráfico 30: Alterações realizadas nas ações	39
Gráfico 31: Demandas para a Gestão Estadual	41
Gráfico 32: Maiores desafios enfrentados no território	41



Lista de Tabelas

Tabela 1: Número de municípios respondentes por cada Escritório Regional	14
Tabela 2: Municípios com mais de um profissional de referência	18
Tabela 3: Prioridade dos eixos metodológicos das AEPETI	39



SUMÁRIO

1. A exploração do trabalho infantil no Brasil	06
2. Metodologia da pesquisa	10
Etapa 1: Desenvolvimento do instrumental	10
Etapa 2: Divulgação da pesquisa e envio do instrumental para os municípios....	11
Etapa 3: Levantamento do alcance do questionário	11
Etapa 4: Tabulação e produção dos dados.....	12
Etapa 5: Elaboração do relatório	12
Etapa 6: Publicização dos resultados da pesquisa.....	12
Etapa 7: Desdobramentos	12
3. Resultados da pesquisa	14
Seção 1: Identificação do município.....	14
Seção 2: Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil ..	15
Seção 3: Informações sobre profissional de referência.....	16
Seção 4: Ações de erradicação do trabalho infantil desenvolvidas pelo município.....	21
Seção 5: Identificação e registro dos casos de trabalho infantil no município.....	26
Seção 6: Campanhas de prevenção e sensibilização	30
Seção 7: Articulações no desenvolvimento das ações	31
Seção 8: Impactos da pandemia de COVID-19 no Trabalho Infantil	36
Seção 9: Eixos metodológicos das AEPETI	40
Seção 10: Prioridades e demandas para ações futuras	40
4. Tecendo algumas considerações	42
5.Referências	45
Apêndice I: Municípios prioritários	47
Apêndice II: Instrumental utilizado na pesquisa	49



1. A Exploração do Trabalho Infantil no Brasil

Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), crianças e adolescentes são sujeitos de direitos a quem cabe proteção prioritária e integral devido à sua condição de pessoas em desenvolvimento. Este ordenamento jurídico é baseado na concepção de que o período inicial da vida deve ser protegido, uma vez que é nele que se desenvolvem as capacidades físicas, psicológicas e sociais. Neste sentido, o trabalho precoce pode tolher as possibilidades de desenvolvimento, pois a expõe crianças e adolescentes a riscos de saúde e retira seu tempo para estudar e brincar. Configura-se, portanto, como uma grave violação de direitos.

A mão de obra infantil foi explorada no Brasil desde o período colonial, principalmente de crianças negras e indígenas. Atualmente, é proibida qualquer forma de trabalho para crianças e adolescentes com menos de 16 anos de idade, com exceção dos trabalhos na condição de aprendizes que são permitidos a partir dos quatorze anos (Emenda Constitucional nº 20 de 1998 e Artigo 60º do Estatuto da Criança e do Adolescente). Mesmo nos casos em que a atividade laboral é permitida - a partir dos dezesseis e como aprendiz desde os quatorze anos - esta deve ser realizada em condições protegidas e que não prejudiquem o desenvolvimento e escolarização dos adolescentes. Na Lista TIP de piores formas de trabalho infantil (Decreto nº 6481 de 2008), definida com base nas Convenções nº 182 e nº 138 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), foram estabelecidas quais atividades são proibidas antes dos 18 anos de idade que, em via de regra, são as que ocorrem no período noturno, ou se configuram como perigosas ou insalubres.

Apesar desta proibição jurídica, o trabalho infantil continua presente e até mesmo naturalizado na sociedade brasileira. A pesquisa mais recente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, lançada em dezembro de 2020¹ acerca do trabalho infantil identificou que houve redução de 16,8% dos casos identificados entre os anos 2016 e 2019. Apesar desta importante redução observada nos últimos anos, em 2019 ainda havia 1,768 milhões de crianças entre cinco e dezessete anos identificadas em situação de trabalho infantil, representando 4,6% do total de pessoas nesta faixa etária na população brasileira.

As atividades do setor agrícola e do comércio concentram metade dos casos de exploração de mão de obra infantil (24,2% e 27,4%, respectivamente) e o setor de atividades domésticas

¹ Disponível em: https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/media/com_mediaibge/arquivos/537f141dfc258ce22abedadb823067d.pdf



também agrupa parcela importante (7,1%). Dentre as crianças vítimas de exploração do trabalho infantil, há um recorte racial e de gênero relevante, já que 66,1% delas são pretas ou pardas e 66,4% são meninos. Outro fator que corrobora este recorte é a diferença de rendimento médio entre crianças brancas e pretas e pardas (R\$559,00 e R\$467,00 respectivamente) e entre meninos e meninas (R\$524,00 e R\$461,00 respectivamente).

Os dados mais recentes produzidos pelo IBGE que permitem a desagregação ao nível estadual são os da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios contínua de 2016, segundo a qual havia 144 mil crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil no Paraná neste ano². No âmbito da Assistência Social, é possível notar que há 1813 famílias inseridas no Cadastro Único nas quais foram identificadas situações de trabalho infantil, representando 0,14% do total referentes ao quantitativo de famílias. Em relatório emitido em janeiro de 2021 no sistema informativo *Business Intelligence (BI)*, que sintetiza dados do Cadastro Único, constatou-se que dentre as famílias participantes do Programa Bolsa Família, 554 crianças e adolescentes estavam trabalhando, 0,15% do total. No relatório quantitativo do Sistema de acompanhamento e gestão do Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculos-SCFV³ extraído em março de 2021, há o registro de inclusão de 763 crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil em grupos de convivência de 213 municípios do Paraná.

Apesar do percentual relativo não ser muito expressivo, há que se considerar possíveis subnotificações e que estes sistemas representam um recorte da população paranaenses, aquelas inseridas no Cadastro Único, sendo possível que não represente parcela das crianças e adolescente em situação de trabalho infantil. Por outro lado, em números absolutos, percebe-se que ainda há crianças paranaenses vítimas desta violação de direitos e vivenciando os impactos negativos em seu desenvolvimento integral.

A pesquisa Mapa do trabalho infantil no Paraná desenvolvida pelo Centro Estadual de Saúde do Trabalhador, a partir da análise dos acidentes de trabalho com crianças e adolescentes⁴, revelou que entre os anos de 2012 a 2018, o Paraná foi o terceiro estado brasileiro com maior número de

² Disponível em:

<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-detalle-de-midia.html?view=mediaibge&catid=2103&id=1572>

³ Sistema gerenciado pela Secretaria Nacional de Assistência Social e disponível aos gestores estaduais e municipais.

⁴ Disponível

em:

https://www.tjpr.jus.br/documents/116858/3201188/MAPA_DO_TRABALHO_INFANTIL_VERSAO_FINAL_14_04_20_2.pdf/134f961b-6ecf-e82b-0afd-52529dbc99f8



notificações de acidentes de trabalho no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (1543 casos) e o segundo em números de notificações de acidentes de trabalho no Sistema Único de Saúde – SUS (1849 notificações).

Importante pontuar que a pandemia de COVID-19 que se instaurou no Brasil a partir de março de 2020 - e o agravamento da crise econômica acarretada por ela - teve impactos significativos no fenômeno da exploração do trabalho infantil. Organizações como a UNICEF tem denunciado o aumento quantitativo nos casos⁵ e a diversificação do perfil das famílias com crianças e adolescentes em situação de trabalho.

Estes dados reforçam a relevância das políticas públicas de combate ao trabalho infantil que são executadas no Brasil oficialmente desde 1996, quando foi instituído o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI. Em 2018, este programa foi reformulado e passou a ser organizado nas Ações Estratégicas do PETI – AEPETI, um conjunto de ações divididas em cinco eixos⁶, cujo objetivo é coordenar as iniciativas direcionadas à erradicação do trabalho infantil. A partir dos dados do IBGE 2010, 56 municípios ⁷do Estado do Paraná foram considerados elegíveis ao cofinanciamento federal por possuírem número significativo de situações de violência.

O quinto eixo das AEPETI é o de Monitoramento e refere-se ao acompanhamento contínuo e sistemático da execução das ações de prevenção e combate ao trabalho infantil. O monitoramento compete à equipe ou profissional de referência do PETI em todos os âmbitos federativos e devem reunir e organizar informações que subsidiem a avaliação das ações executadas e o planejamento para o aperfeiçoamento de sua operacionalização. Pesquisas e discussões acerca desta temática mostram-se ainda mais relevantes em 2021, ano eleito pela Organização das Nações Unidas – ONU como ano internacional de erradicação do trabalho infantil.

Nesta perspectiva técnica é que se enquadra a *Pesquisa de monitoramento da execução das AEPETI no Estado do Paraná*, desenvolvida pela equipe da Divisão de Proteção Social Especial – DPSE do Departamento de Assistência Social –DAS da Secretaria de Justiça, Família e Trabalho do

⁵UNICEF alerta para aumento da incidência de trabalho infantil

<https://www.unicef.org/brazil/comunicados-de-imprensa/unicef-alerta-para-aumento-de-incidencia-do-trabalho-infantil-durante-pandemia-em-sao-paulo>

⁶ Eixo 1: Informação e mobilização. Eixo 2: Identificação. Eixo 3: Proteção social. Eixo 4: Apoio à defesa e responsabilização. Eixo 5: Monitoramento. Fonte: Caderno de orientações técnicas para aperfeiçoamento da gestão do PETI

⁷ A lista dos 56 municípios encontra-se em Apêndice I do presente relatório.



Paraná - SEJUF. Já o presente relatório tem como objetivo apresentar o desenvolvimento da pesquisa e os resultados produzidos por ela.



2. Metodologia da pesquisa

A pesquisa de monitoramento da execução das AEPETI no Estado do Paraná foi planejada com o objetivo principal de qualificar as ações municipais de erradicação do trabalho infantil. Os objetivos específicos foram mapear ações de erradicação do trabalho infantil desenvolvidas pelos municípios paranaenses e, com base nisso, identificar dificuldades e demandas para a atuação da gestão estadual. Além disto, considerando a pandemia de COVID-19, buscou-se investigar se as equipes municipais perceberam impactos da crise sanitária nos casos de trabalho infantil e identificar as possíveis alterações que foram necessárias nos serviços e ações.

O instrumental utilizado para esta pesquisa constituiu-se em um questionário elaborado em plataforma digital que foi direcionado às equipes de gestão municipal da política de Assistência Social. A metodologia de pesquisa foi dividida didaticamente em seis etapas que serão descritas a seguir:

Etapa 1: Desenvolvimento do instrumental

Inicialmente, foi formulado um questionário com as perguntas necessárias para atingir os objetivos da pesquisa. Estas foram desenvolvidas com base no Caderno de Orientações Técnicas para o Aperfeiçoamento da Gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI⁸ publicada em 2018 pelo então Ministério de Desenvolvimento Social - MDS. A versão final do instrumental contou com trinta questões objetivas (com alternativas para serem assinaladas, em alguns casos era possível assinalar mais de uma alternativa) - com exceção de duas que eram abertas (o nome do município e as ações desenvolvidas durante a pandemia).

As perguntas foram divididas em sessões temáticas, a saber: 1. Identificação do município, 2. Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI), 3. Informações sobre profissional de referência, 4. Ações de erradicação do trabalho infantil desenvolvidas pelo

⁸ Disponível em:

http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Caderno_Orienta%C3%A7%C3%B5es_Tecnicas_PETI2018.pdf



município, 5. Identificação e registro dos casos de trabalho infantil no município, 6. Campanhas de prevenção e sensibilização, 7. Articulações no desenvolvimento das ações, 8. Impactos da pandemia de COVID-19 no Trabalho Infantil, 9. Eixos metodológicos do AEPETI e 10. Prioridades e demandas para ações futuras. Após a elaboração do instrumental, este foi sediado em uma plataforma digital gratuita de questionários.

Etapa 2: Divulgação da pesquisa e envio do instrumental para os municípios

A pesquisa foi apresentada em reunião do Fórum Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil do Paraná que aconteceu no dia 16/09/2020 e teve a participação de representantes dos municípios. Na oportunidade foram retomados os eixos metodológicos das AEPETI e apresentados os objetivos e a metodologia da pesquisa.

No dia 18/09/2021, o instrumental da pesquisa foi enviado para as equipes de gestão da Assistência Social de todos os 399 municípios paranaenses, por intermédio das equipes dos Escritórios Regionais. Optou-se por abranger a totalidade dos municípios do estado, e não apenas aqueles que receberam recursos financeiros do PETI, compreendendo que é dever de todos os municípios executar ações de prevenção e combate ao trabalho infantil em seu território. O prazo inicial para o preenchimento do questionário foi estabelecido em 30 dias.

Etapa 3: Levantamento do alcance do questionário

Após findar o prazo, realizou-se o levantamento preliminar do número de municípios que haviam participado da pesquisa. Até o dia 19/10/2021, 135 municípios haviam respondido ao questionário, por conta disto, no dia 29/10/2021 o instrumental foi reenviado para os municípios que não haviam participado da pesquisa, novamente por intermédio dos Escritórios Regionais, com novo prazo de 20 dias. Ao final deste prazo, no dia 20/11/2021, o total de participantes foi de 257, o que perfaz 64,41% do total de municípios do Estado.



Etapa 4: Tabulação e produção dos dados

Após findar o prazo para o preenchimento do instrumental da pesquisa, foi produzida uma planilha para registro de todas as respostas recebidas. Houve respostas repetidas no questionário por 10 municípios, nestes casos foi considerada a resposta mais completa. Em 3 destes casos, houve inconsistências nas respostas que foram confirmadas junto às equipes municipais por intermédio dos Escritórios Regionais. Uma vez concluída a tabulação das respostas, foram produzidos os gráficos e análises dos dados obtidos.

Etapa 5: Elaboração do relatório

A quinta etapa consistiu na elaboração do presente relatório com o objetivo de apresentar as informações levantadas pela pesquisa e qualificar as ações municipais e estaduais de erradicação do trabalho infantil.

Etapa 6: Publicização dos resultados da pesquisa

Uma vez concluído, o relatório será divulgado pelos canais de comunicação da SEJUF. Os resultados da pesquisa e informações levantadas sobre as ações municipais de combate ao trabalho infantil serão apresentados e discutidos junto aos conselhos de direitos afetos à temática, ao Fórum Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil e Regularização do Trabalho do Adolescente – FETI e a Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério da Cidadania.

Etapa 7: Desdobramentos

As informações levantadas pelo instrumental, sobretudo a Seção 10 do Instrumental (Prioridades e demandas para ações futuras) possibilitou vislumbrar possíveis encaminhamentos para as dificuldades apontadas. O levantamento de boas práticas e de relações intersetoriais também contribuíram para o planejamento dos desdobramentos da pesquisa de monitoramento. Importante



destacar também que a execução destas ações demandará sinergia de vários setores da Gestão Estadual, bem como o suficiente aporte financeiro pelas instâncias deliberativas.

Um dos primeiros desdobramentos é a contribuição no desenvolvimento de um curso sobre o trabalho infantil da Força Tarefa Infância Segura – FORTIS. Este curso começou a ser planejado no primeiro semestre de 2021 e tem como público-alvo profissionais que atuam no sistema de garantia de direitos das crianças e adolescentes nos municípios.



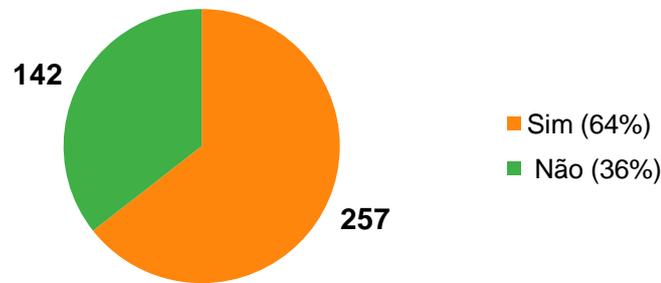
3. Resultados da pesquisa

Para fins didáticos, os resultados obtidos na pesquisa de monitoramento das AEPETI serão apresentados separados de acordo com os eixos que estruturaram o instrumental respondido pelas equipes municipais:

Seção 1: Identificação do município

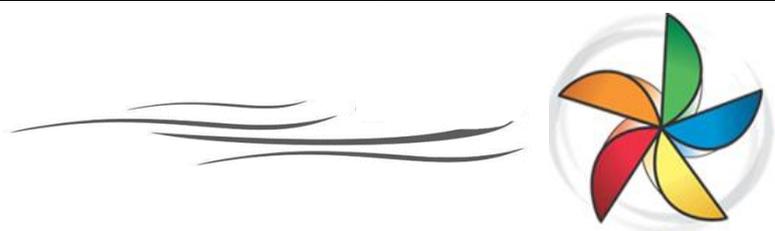
A Seção 1 do instrumental se referiu à identificação dos municípios respondentes. Ao todo, 257 municípios participaram da pesquisa conforme o Gráfico 1.

Gráfico 1: Municípios que aderiram à pesquisa



O levantamento do número de municípios respondentes por abrangência de cada um dos 22 Escritórios Regionais da SEJUF pode ser consultado na tabela 1:

Tabela 1: Número de municípios respondentes por cada Escritório Regional		
ER	Total	Respondentes
Apucarana	13	10
Campo Mourão	25	9
Cascavel	19	13
Cianorte	12	9
Cornélio Procópio	22	13
Curitiba	29	17
Foz do Iguaçu	14	9
Francisco Beltrão	27	23
Guarapuava	15	12

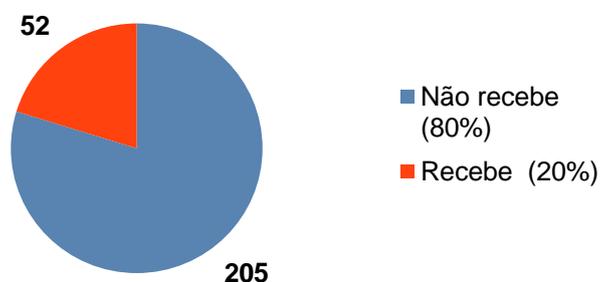


Irati	9	4
Ivaiporã	18	12
Jacarezinho	23	9
Laranjeiras do Sul	10	6
Londrina	20	13
Maringá	29	20
Paranaguá	7	5
Paranavaí	29	17
Pato Branco	15	13
Ponta Grossa	18	15
Toledo	15	8
Umuarama	21	11
União da Vitória	9	9
Total	399	257

Seção 2: Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI)

O segundo bloco visou levantar informações sobre o recebimento pelos municípios do cofinanciamento federal para as AEPETI (Portaria nº 63/2014 do MDS, Resoluções nº 08/2013 e nº10/2014 do CNAS). Dentre os municípios respondentes, 52 responderam que recebem este recurso federal, representando 20% do total. Importante destacar que ao todo 56 municípios paranaenses fizeram aceite ao cofinanciamento mencionado, deste modo, praticamente todos estes

Gráfico 2: Cofinanciamento federal para as AEPETI



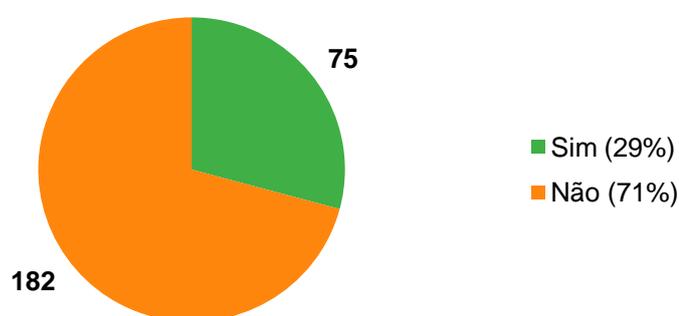
municípios aderiram a pesquisa de monitoramento.



Seção 3: Informações sobre profissional de referência

Dentre os municípios participantes, 75 afirmaram contar com profissional de referência para as AEPETI, representando 29% do total, conforme o Gráfico 3. Chama atenção o fato de que a maior parte dos municípios (71%) respondeu negativamente, indicando a necessidade de orientações sobre a importância desta/e profissional, no sentido de assegurar ações de prevenção e encaminhamento para casos de trabalho infantil.

Gráfico 3: Profissional de referência no município



Em relação aos municípios cofinanciados pelo governo federal para as AEPETI que responderam a pesquisa, 71% deles contam com profissional de referência. Ressalta-se que este não era um condicionante para o recebimento do cofinanciamento, mas sim uma recomendação/atribuição aos municípios que fizeram o aceite. (Resolução nº 08/2013 – CNAS). A prevalência de profissionais de referência no grupo de municípios com o cofinanciamento federal foi superior em relação a prevalência geral.





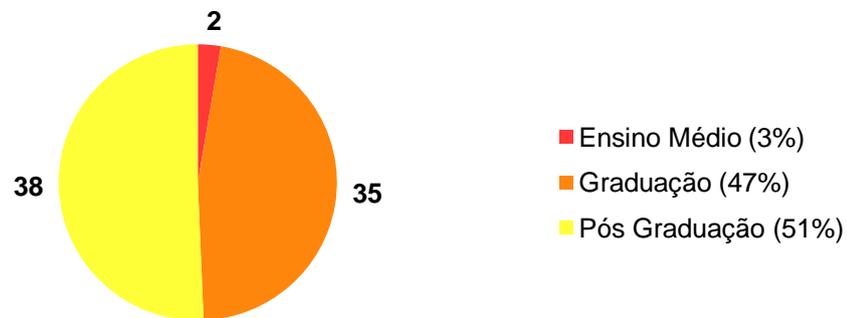
A título de informação, os critérios para a elegibilidade de recebimento do cofinanciamento era o número de casos de trabalho infantil em relação ao número total de habitantes nos anos de 2013 e 2014, não ter recebido recursos para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e possuir Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Esta última prerrogativa da referida resolução conduz para o entendimento de que os municípios que possuem o cofinanciamento do SCFV devem contemplar ações direcionadas às crianças e adolescentes identificados por situações de trabalho infantil, que são um dos públicos prioritários deste serviço. Lembrando da importância de preenchimento desta situação no sistema de monitoramento deste serviço, o SISC⁹ para qualificar os registros das ações municipais desenvolvidas.

No Gráfico 5 é possível verificar que quase a totalidade das/os profissionais de referência para as ações de erradicação do trabalho infantil no Estado do Paraná (97%) tem ensino superior, sendo mais da metade pós graduados e 46% são profissionais graduados.

⁹ http://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2014/02/SISC-Manual_Gestor_Municipal_v-3_-3.09.2015.pdf

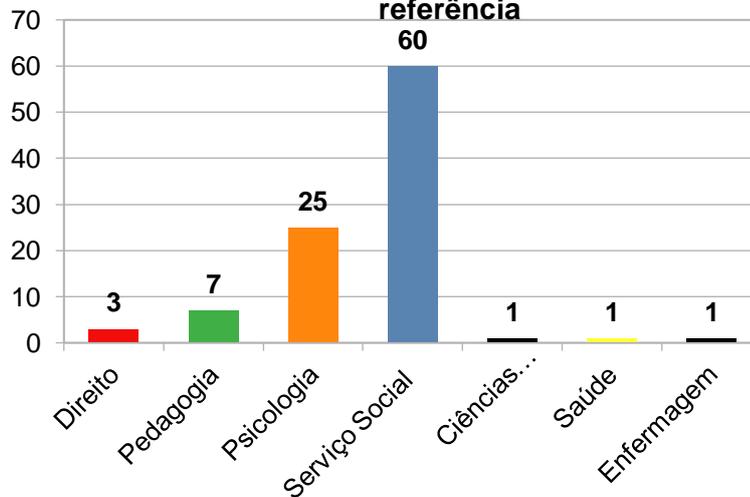


Gráfico 5: Nível de formação de profissional de referência



Já no Gráfico 6, constata-se que dentre as/os profissionais de referência que possuem ensino superior, mais da metade (53%) tem formação em Serviço Social, 26% em Psicologia e 7% em Pedagogia, indicando a relevância destes campos do conhecimento para a política de Assistência Social.

Gráfico 6: Área de formação de profissionais de referência



Importante mencionar que, conforme indicado na Tabela 2, 17 municípios mencionaram mais de uma área de formação, o que possivelmente indica que há mais de um profissional compondo uma equipe de referência para as AEPETI, ou mesmo que o profissional de referência possua duas formações.

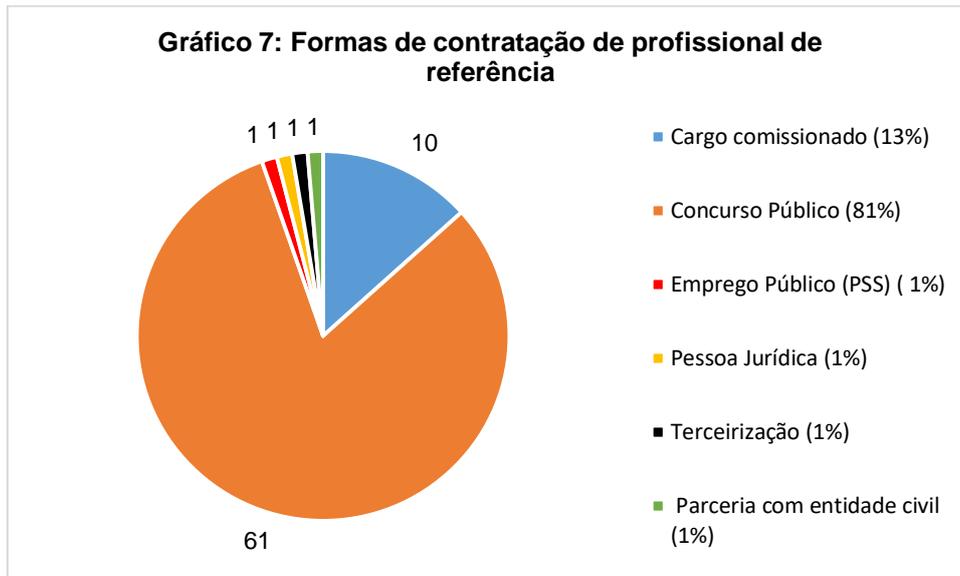


Tabela 2: Municípios com mais de um profissional de referência ou profissional com duas formações

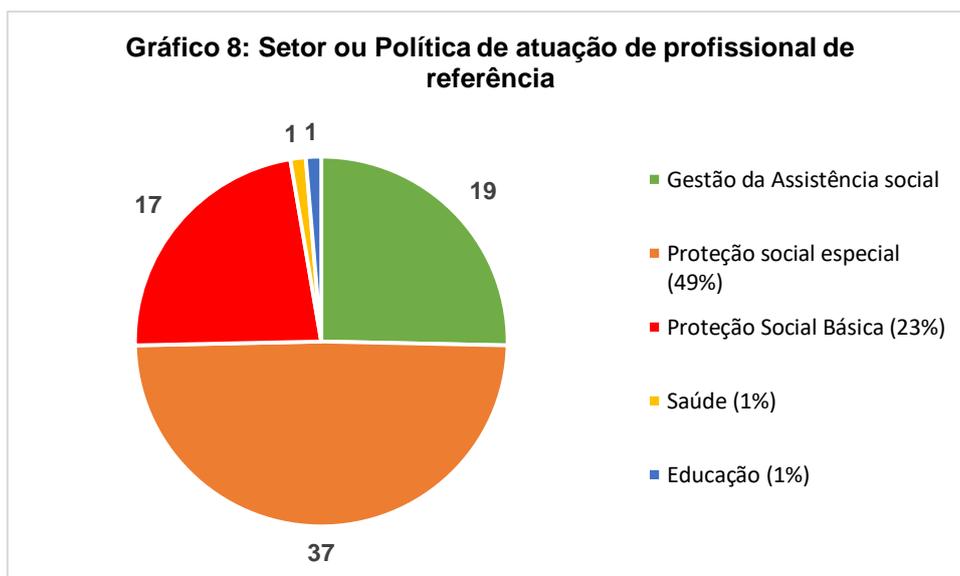
Boa Vista da Aparecida
Carlópolis
Cerro Azul
Corbélia
Ivaí
Jaboti
Jaguapitã
Janiópolis
Jundiá do sul
Londrina
Luiziana
Mariópolis
Santa Tereza do Oeste
Santo Antonio do Paraíso
Tapejara
Virmond
Vitorino

A forma de contratação mais mencionada foi Concurso Público (81%), seguida de Cargo comissionado (14%). Além destas, também foram mencionadas contratações por meio de Emprego Público, Pessoa Jurídica, Terceirização e Parceria com entidade civil (1 menção cada). A prevalência da modalidade de contratação por Concurso Público pode indicar que há estabilidade na posição de profissional de referência, por outro lado, também pode advertir que estas e estes profissionais não sejam exclusivos para a temática do trabalho infantil.





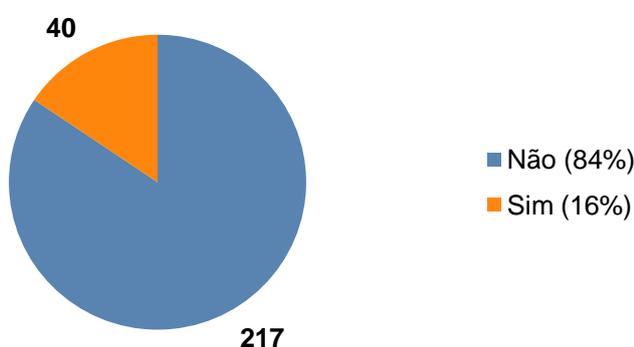
Em relação ao setor ou política em que a/o profissional de referência atua, no Gráfico 8 evidencia-se que metade dos municípios respondeu a Proteção Social Especial - PSE, o que demonstra o entendimento de que o trabalho infantil se constitui como uma violação de direitos das crianças e adolescentes. Além disto, uma parcela significativa dos municípios apontou a Gestão da Assistência Social e a Proteção Social Básica. Importante ressaltar que dois municípios citaram que a/o profissional de referência para as AEPETI atua nas políticas de Saúde e Educação.



Seção 4: Ações de erradicação do trabalho infantil desenvolvidas pelo município

A elaboração de um plano municipal de enfrentamento ao trabalho infantil é fundamental para sistematizar o planejamento das ações de prevenção e combate. Trata-se de uma das responsabilidades das Comissões Municipais de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, conforme prerrogativa do Caderno de Orientações Técnicas para o aperfeiçoamento da gestão das AEPETI. Apesar disso, dentre os municípios participantes da pesquisa, 217 (84%) responderam não ter desenvolvido este plano.

Gráfico 9: Plano municipal de enfrentamento



Tal condição desvela a necessidade de formulação deste plano pelas equipes municipais, ou ao menos intensificar as ações de erradicação do trabalho infantil nos seus Planos Municipais de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente que devem ser devidamente aprovados pelos conselhos afetos. A título de orientação, sugere-se a leitura do material produzido¹⁰ pelo município de Recife – PE em 2016, o qual apresentou diretrizes para elaboração dos planos municipais de enfrentamento do trabalho infantil.

Segundo o material mencionado, a elaboração do plano municipal de enfrentamento ao trabalho infantil é uma das estratégias mais importantes porque neste instrumento de planejamento são estabelecidas as ações a serem realizadas, seus prazos, responsáveis e recursos disponíveis. Deste modo, a construção do plano municipal demanda o envolvimento de representantes de diversas instituições como o Poder Executivo municipal, os órgãos de defesa a crianças e adolescentes, o Poder Legislativo, os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, e da sociedade civil.

¹⁰ Disponível em: http://bibliotecacrescersemviolencia.org/pdf/2_trabalho_infantil/B14_Guia_orientador_planos_municipais_erradicao_trabalho_infantil_2014.pdf



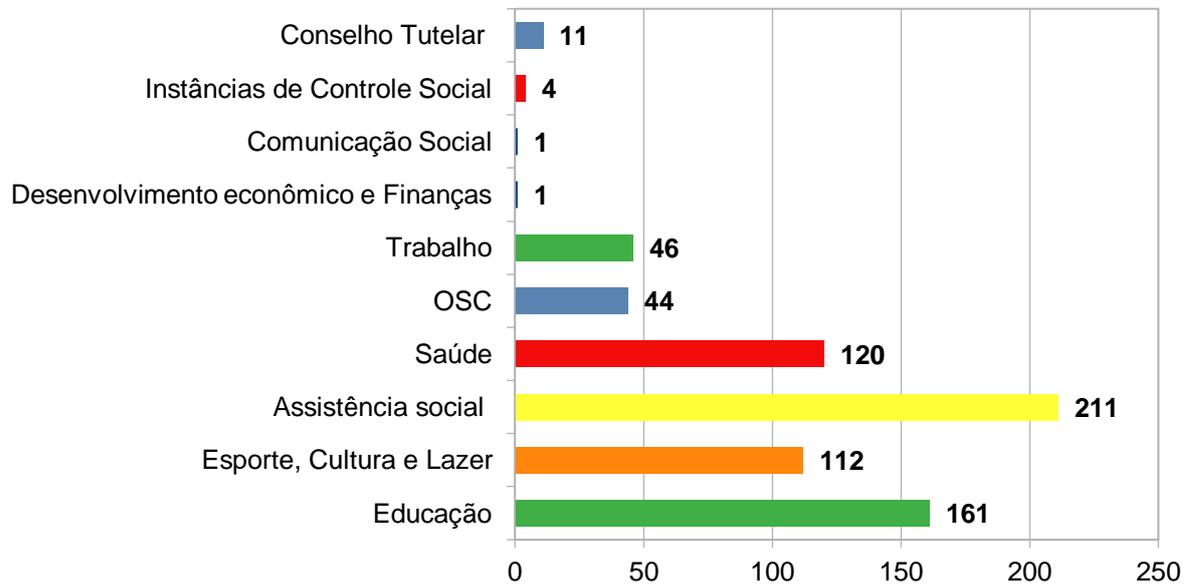
Portanto, o plano municipal possibilita qualificar o trabalho realizado no município para a garantia de direitos das crianças e adolescentes vítimas de trabalho infantil. Além disto, é um documento orientador para as equipes das políticas setoriais e subsidia o aporte de recursos dos conselhos de direitos afetos a temática.

No instrumental também havia o questionamento sobre as Políticas Públicas envolvidas nas ações de combate ao trabalho infantil desenvolvidas nos municípios, em uma questão na qual os respondentes poderiam assinalar mais de uma alternativa (Gráfico 10). A mais mencionada foi a Assistência Social, sendo que 211 municípios marcaram essa alternativa, seguida pelas políticas de Educação (161), Saúde (120) e Esporte, Cultura e Lazer (112). Além disto, também foram mencionados o Conselho Tutelar e instâncias de Controle Social (CMDCA e CMAS) que, embora não sejam classificadas formalmente como Políticas Públicas, são parte delas e constituem-se como instâncias fundamentais para a erradicação do trabalho infantil.

Importante ressaltar que 67 municípios responderam que apenas a Assistência Social participa das ações, o que contradiz o estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente, em seus artigos 4º e 86 e o contido no *Caderno de Orientações Técnicas para o aperfeiçoamento da gestão das AEPETI*, que preconiza a intersetorialidade nas ações. Sobretudo ainda porque a exploração do trabalho infantil configura-se em uma violação complexa de direitos, e os casos de crianças e adolescentes nestas situações demandam o protagonismo de todas as políticas públicas, de modo a garantir a efetivação do princípio da Proteção Integral.

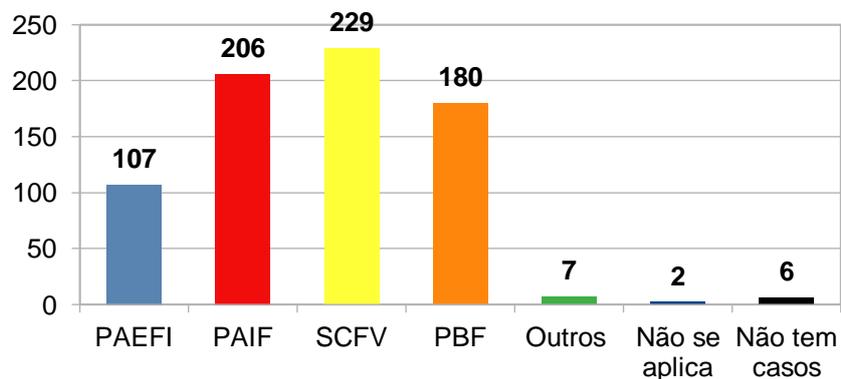


Gráfico 10 - Políticas que participam das ações



Em relação aos serviços, programas e benefícios socioassistenciais para os quais as famílias com casos de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil são encaminhadas, o mais mencionado foi o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (229). Conforme se visualiza no Gráfico 11, houve um alto índice de respostas que mencionaram o SCFV juntamente com os serviços de proteção à família – PAIF (206) PAEFI (107) - e o Programa Bolsa Família (180).

Gráfico 11: Encaminhamentos para a rede socioassistencial



Na Portaria nº 318/2016, do então Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – MDS, que instituiu o PETI está sinalizada a importância das ações de transferência de renda e de benefícios socioassistenciais para a erradicação do trabalho infantil, mas não se configuram como únicas variáveis. Isso se baseia na compreensão de que a pobreza e a desigualdade social são fatores que estão na gênese da exploração do trabalho infantil, bem como porque se considera que as ações de convivência e de fortalecimento de vínculos com as crianças e adolescentes promovem atividades que suscitam reflexões sobre as condições de vida e projetos por meio de atividades artísticas, culturais e de convivência. Importante destacar que 4 municípios mencionaram somente o PBF e 11 somente o SCFV. Ressaltamos que, devido ao caráter complementar e da complexidade dos casos de trabalho infantil, apenas uma destas abordagens, (transferência de renda, seja pelos serviços de convivência da Assistência Social e o trabalho social com as famílias) pode ser ineficiente para erradicar essas violações. Também é necessário desconstruir concepções que naturalizam esta violação de direitos e as consequências desta às vítimas, temas que podem ser trabalhados junto às famílias.

Além dos serviços e benefícios socioassistenciais, foram mencionados programas municipais de transferência de renda, ações de aprendizagem profissional e outras atividades socioeducativas, aglutinadas em “outros” no Gráfico 11. O fato de ter havido respostas “não se aplica” (2) e “não tem casos” (6) indica a necessidade de reflexão por parte dos municípios, a fim de identificar possíveis subnotificações e necessidade de capacitação das equipes para aprimoramento da identificação, busca ativa dos casos de trabalho infantil.

Os municípios também foram questionados sobre a existência de outras atividades para as quais as vítimas de trabalho infantil e suas famílias são encaminhadas. Os encaminhamentos mais mencionados foram mencionados Benefícios socioassistenciais, Benefício de Prestação Continuada – BPC (1) e Benefício Eventual (11), e os referentes à pandemia de COVID-19 – Auxílio Emergencial do Governo Federal (1) e o Cartão Comida Boa do Governo Estadual (1).

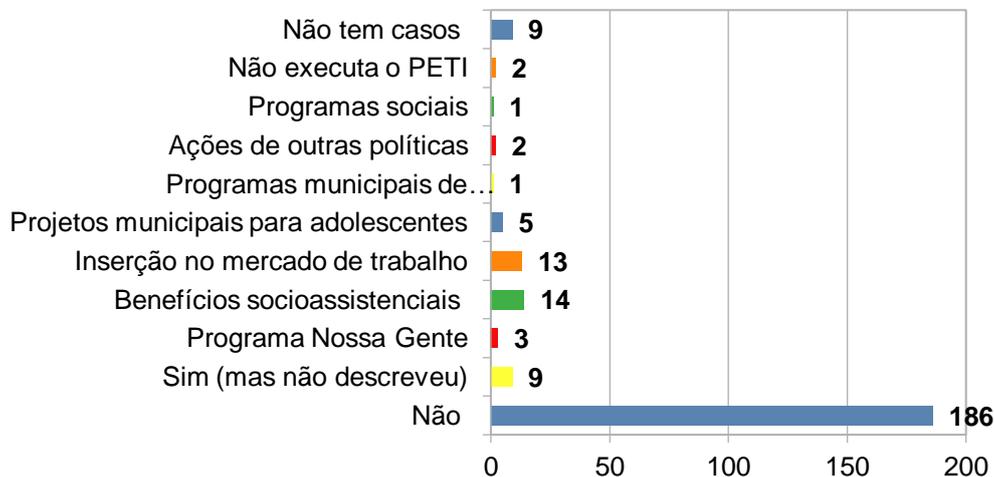
Também foram citadas ações de Inserção no mercado de trabalho (13) - como encaminhamento para o Sistema S e atividades de aprendizagem profissional - e projetos municipais para adolescentes (5) - como os Centro da Juventude e o Programa Guarda Mirim.

Dos 257 municípios que responderam o questionário, 186 deles (72%) responderam que não há outros encaminhamentos realizados, indicando que o grande foco de atuação em relação aos



casos identificados nos municípios é o conjunto de serviços socioassistenciais já mencionados (SCFV, PAIF/PAEFI e PBF).

Gráfico 12: Outros encaminhamentos

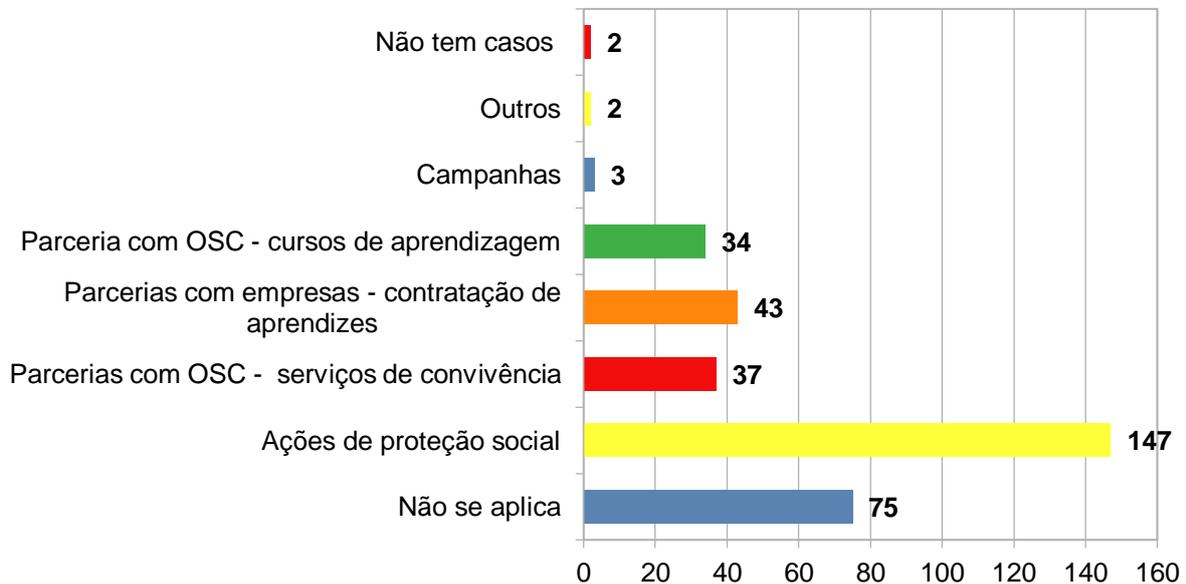


É importante ressaltar que 9 municípios responderam que não há casos de trabalho infantil - sendo também necessária a identificação de possível subnotificação e 2 responderam que não executam o Programa de Erradicação do Trabalho infantil. Estas informações chamam atenção já que todos os municípios que desenvolvem o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos devem desenvolver atividades direcionadas a crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, com o devido preenchimento do sistema de monitoramento SISC. Portanto, ações de combate a esta violação de direitos são necessárias em todos os municípios e não apenas naqueles que recebem o cofinanciamento específico do PETI.

Em relação às ações financiadas com recursos próprios do município, as de Proteção Social foram as mais mencionadas (147). Também houve prevalência de parcerias com empresas para contratação de aprendizes e com Organizações da Sociedade Civil – OSC para desenvolvimento de cursos de aprendizagem (34) e para serviços de convivência (37). Este dado reforça a importante função da sociedade civil para o desenvolvimento das ações da política de Assistência Social. Na categoria “outros” do gráfico 13, foram aglutinadas 1 resposta mencionando a Jornada Escolar Ampliada e 1 mencionando a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.



Gráfico 13: Ações financiadas com recursos próprios

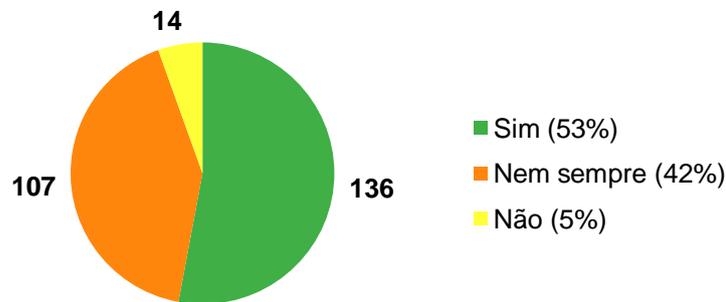


Seção 5: Identificação e registro dos casos de trabalho infantil no município

A Seção 5 investigou acerca da capacidade dos municípios para identificar e registrar os casos de trabalho infantil. Pouco mais da metade (53%) afirmou que identifica os casos desta violação em seu território, 42% respondeu que nem sempre os casos são identificados e 5% pontuou que os casos não são detectados. Este dado evidencia a necessidade de realização de capacitações relacionadas à identificação e registro desta violação de direitos nas diferentes políticas sociais, bem como corrobora com a importância da intensificação das campanhas de sensibilização da sociedade em geral e de divulgação dos canais de denúncia.

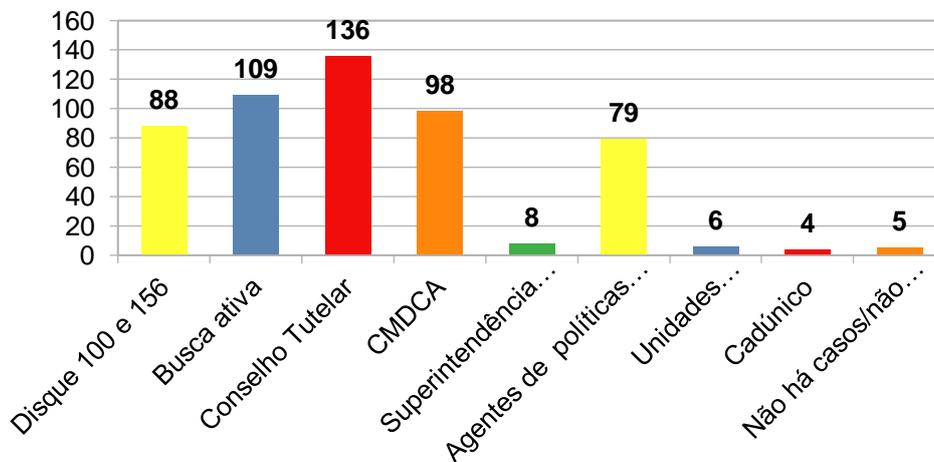


Gráfico 14: Capacidade de identificação dos casos pelo município



O Conselho Tutelar foi indicado como meio de identificação dos casos de trabalho infantil por 136 municípios. Também se destaca a importância da Busca Ativa da rede socioassistencial (109), dos Conselhos Municipais de Direitos das Crianças e Adolescentes – CMDCA (98), dos canais de denúncia Disque 100 e 156 (88) e das notificações por agentes públicos de políticas setoriais (79). A alta frequência com que estes meios de identificação foram mencionados indica a relevância de estreitamento das ações conjuntas com eles.

Gráfico 15: Meios de identificação dos casos



Quanto ao tipo de atividade laboral realizada pelas vítimas de trabalho infantil identificadas nos municípios, a categoria mais mencionada foi Trabalho Informal (96) que engloba uma grande variedade de atividades, tais como vendas e serviços em geral. A segunda categoria mais mencionada foi a de serviços domésticos (72), seguida pelo trabalho nas ruas e o trabalho na



agropecuária¹¹ e pesca. Além disto, também foram frequentes as respostas Tráfico (36), Exploração Sexual (20) e Mendicância (23). Importante aludir que todas estas estão incluídas na Lista TIP de piores formas de trabalho infantil (Decreto nº6481 de 2008). Dentre os municípios respondentes, 67 alegaram não ser possível responder a pergunta referente às atividades realizadas pelas vítimas identificadas, conforme Gráfico 17.

Destaca-se que as atividades de trabalho virtual e desportivo não foram mencionadas nenhuma vez e o trabalho artístico apenas uma vez. Este fato aponta para a necessidade de discussões acerca da identificação destes tipos de exploração do trabalho infantil e das consequências destes trabalhos para as vítimas, por exemplo, os impactos no desenvolvimento fisiológico das crianças e adolescentes em trabalhos desportivos.

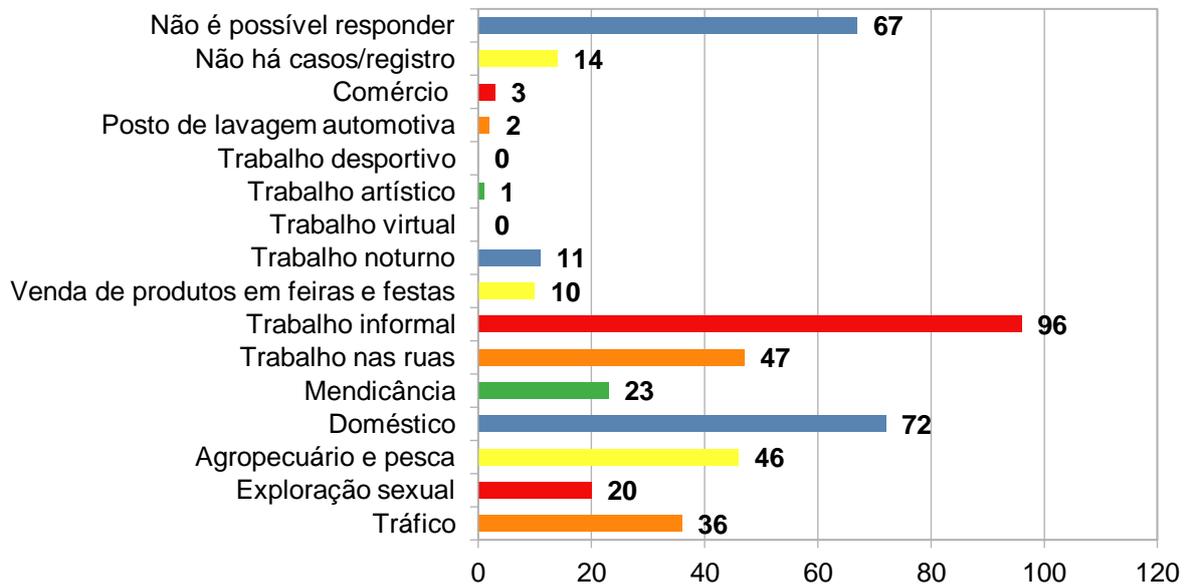
Em relação ao trabalho virtual há discussões acerca de sua configuração e estão sendo desenvolvidas normativas para sua regulação, como a “Lei Studer” aprovada em 2020 na França. Apesar da contemporaneidade do trabalho infantil no meio virtual, já são notados efeitos nas crianças e adolescentes, como por exemplo a superexposição de sua imagem e cotidiano nas redes sociais.

Estes dados corroboram com a importância da realização de capacitação das equipes municipais que visem o debate e a reflexão sobre as diferentes configurações de trabalho infantil e o impacto destas no desenvolvimento infantil. O que requer um aprofundamento sobre as formas e critérios de identificação dos casos, para que a naturalização não esteja presente nas narrativas dos profissionais.

¹¹ Para mais informações acerca do trabalho infantil na agropecuária brasileira, consultar relatório “O trabalho infantil na agropecuária brasileira”, disponível em: https://fnpeti.org.br/media/publicacoes/arquivo/publicacao_ti_agro.pdf



Gráfico 16: Atividades laborais realizadas pelas vítimas



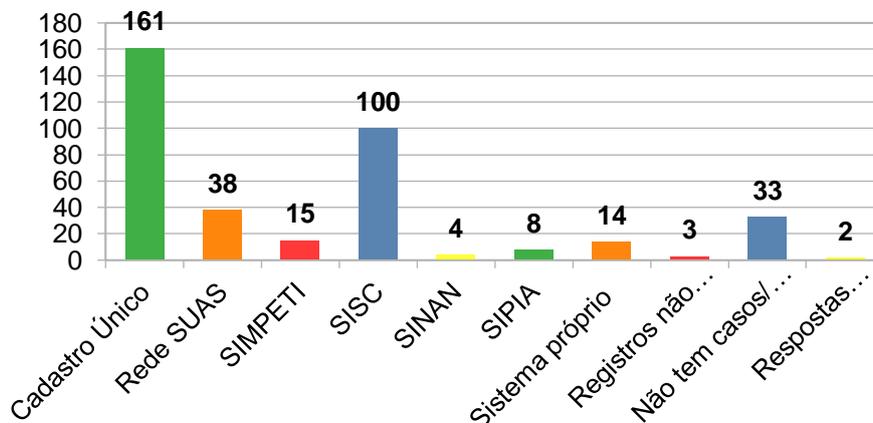
Além da identificação, é indispensável realizar o correto registro dos casos nos sistemas oficiais. Conforme apresentado no Gráfico 17, aproximadamente 73% dos municípios responderam que realizam os registros no Cadastro Único, o que reforça a importância deste sistema para as políticas sociais no Brasil. O segundo sistema mais mencionado foi o Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SISC, resposta coerente com a alta prevalência indicada pelos municípios dos encaminhamentos de vítimas do trabalho infantil para este serviço.

Além destes, foram bastante mencionados os sistemas de registro próprios dos municípios vinculados à política de assistência social como IRSAS, IPM, GESUAS, IDS dentre outros.

Foram aglutinadas como “Respostas incompatíveis” uma que apenas afirmou que é feita a comunicação dos casos ao setor jurídico e outra que pontuou que conselho tutelar faz o primeiro atendimento. Ambas foram consideradas incompatíveis porque não responderam em qual sistema as equipes da Assistência Social dos municípios realizam registro dos casos identificados.



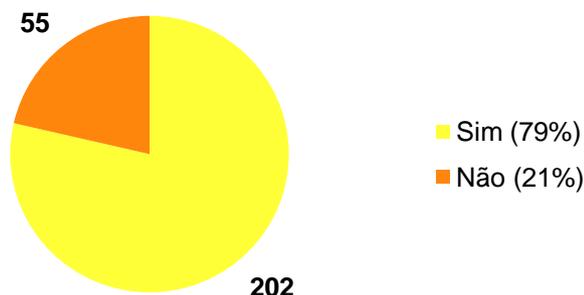
Gráfico 17: Plataformas de registro dos casos



Seção 6: Campanhas de prevenção e sensibilização

Devido à naturalização da exploração de mão de obra no Brasil, que esteve presente desde o período colonial, as campanhas de mobilização da sociedade e de agentes públicos são de suma importância e enquadram-se no Eixo 1 das AEPETI: “Informação e mobilização nos territórios”. Nesse sentido, é positivo o fato de que 79% dos municípios participantes da pesquisa afirmaram que realizam campanhas periódicas sobre o trabalho infantil.

Gráfico 18: Realização de campanhas de sensibilização e prevenção



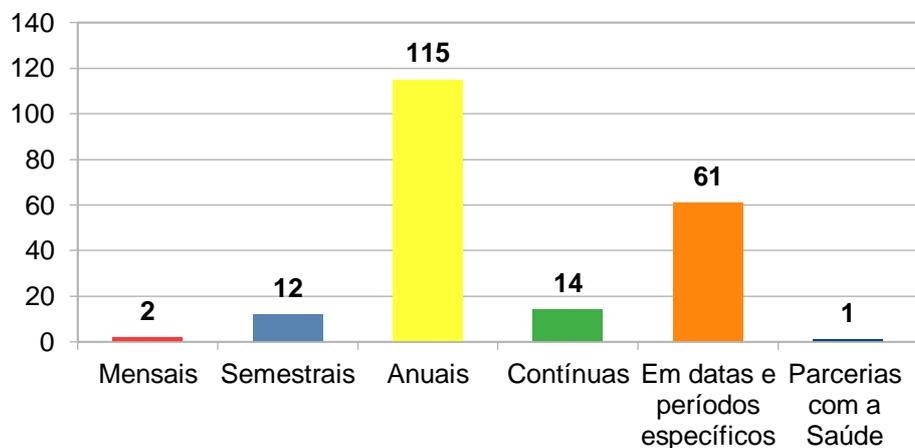
Quanto à periodicidade destas campanhas, no Gráfico 19 pode-se observar que alguns municípios assinalaram mais de uma alternativa e a maior concentração de respostas foi que estas são “anuais” (115 respostas), seguida de categoria “em datas e períodos específicos” (61 respostas).



Estas respostas indicam que possivelmente as campanhas estão concentradas em datas como o dia mundial de combate ao trabalho infantil (12 de junho) e nas campanhas de carnaval.

Ações de mobilização nestas datas são de inegável importância, mas, apesar disto, é importante pontuar que, de acordo com o caderno de orientações técnicas do PETI, estas ações devem ser contínuas e não encerradas nestas datas. Apenas 14 municípios responderam realizar campanhas contínuas e alguns especificaram que são executadas ações de sensibilização de usuários do PAEFI e atividades temáticas no SCFV. Destaca-se também a iniciativa de um município que afirmou realizar campanhas em parceria com a política da Saúde.

Gráfico 19: Periodicidade das campanhas

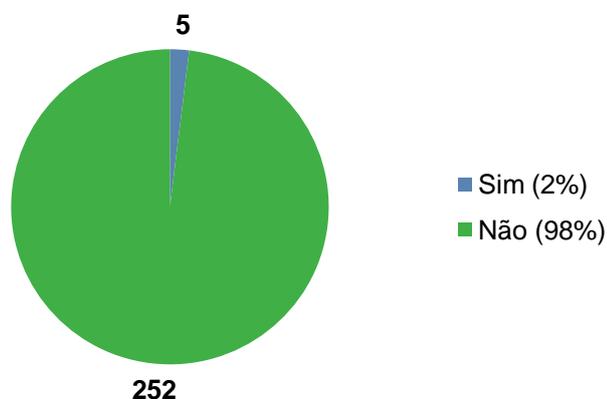


Seção 7: Articulações no desenvolvimento das ações

Outro fator ressaltado nas orientações técnicas do PETI é a importância da intersetorialidade nas ações de erradicação do trabalho infantil. Neste sentido, há duas possibilidades de espaços formalizados- não excludentes – para a consolidação das relações intersetoriais: o Fórum Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil e as Comissões ou Grupos de Trabalho do PETI. Chama atenção que apenas 5 municípios responderam afirmativamente sobre a existência de fórum municipal, conforme se visualiza no gráfico 20.



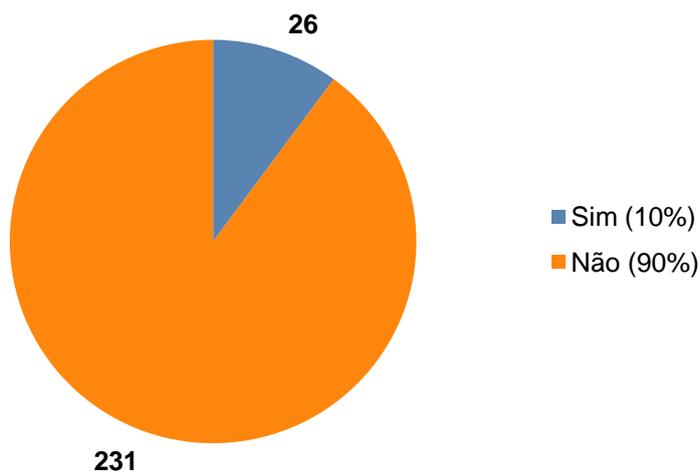
Gráfico 20: Fórum Municipal de erradicação do trabalho infantil



Devido ao baixo número de fóruns municipais existentes, não houve concentração em relação à periodicidade das reuniões. 2 municípios responderam que são semestrais e a periodicidade mensal, anual e bimestral, tiveram 1 resposta cada.

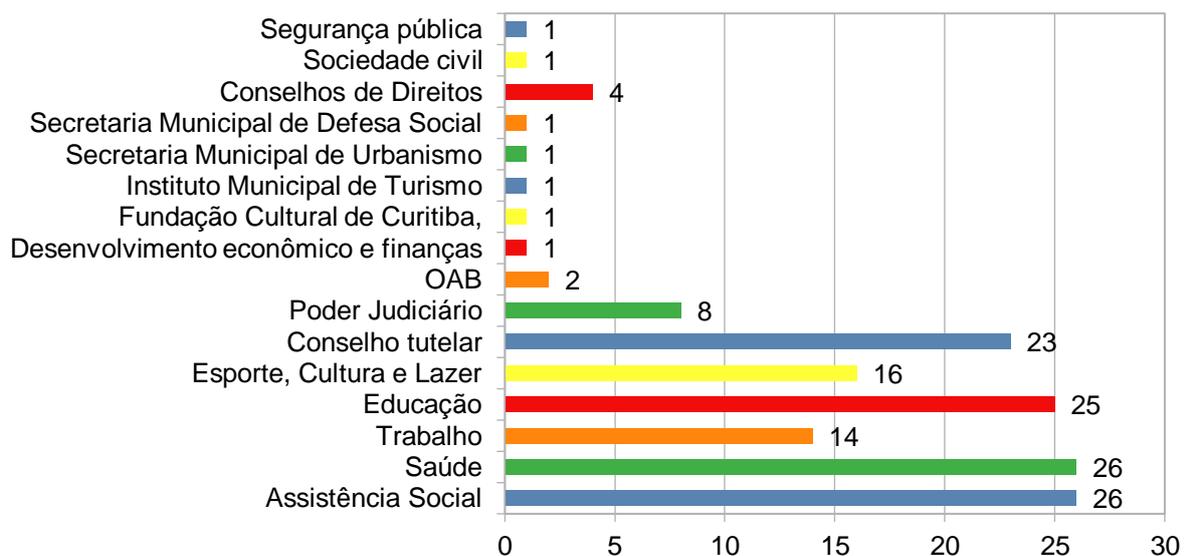
Já em relação à existência de Comissão ou Grupo de trabalho intersetorial, houve um número maior de respostas afirmativas (26), se comparada à existência de fóruns municipais (Gráfico 20). Contudo, ainda indica a necessidade de fomento à criação destas instâncias de debate coletivo e articulação, uma vez que 90% dos municípios respondentes afirmou não existir instâncias formalizadas para o trabalho intersetorial.

Gráfico 21: Grupo de trabalho ou Comissão intersetorial



No Gráfico 22, é possível identificar quais as políticas e instituições compõem as Comissões ou Grupos de Trabalhos existentes, todos os 26 municípios mencionaram as políticas de Assistência Social e Saúde. A política de Educação (25) e o Conselho Tutelar (23) foram mencionados pela quase totalidade de municípios que contam com estas instâncias de agenda intersetorial. As políticas de Trabalho (14) e Esporte, Cultura e Lazer (16) também ganham destaque. Ressalta-se que apenas 4 municípios mencionaram a participação dos conselhos de direitos, instâncias muito relevantes para o combate ao trabalho infantil. Outras instituições foram mencionadas como a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB (2), Desenvolvimento econômico e finanças (1), Fundação Cultural de Curitiba (1), Instituto Municipal de Turismo (1), Secretaria Municipal de Urbanismo (1), Secretaria Municipal de Defesa Social (1), Conselhos de Direitos (1), Sociedade Civil (1), Segurança pública (1). Importante ainda destacar que empresas e sindicatos, instituições importantes para a eliminação de contratações irregulares, não foram indicados pelas respostas dos municípios.

Gráfico 22: Atores que participam do Grupo de trabalho ou Comissão Intersetorial

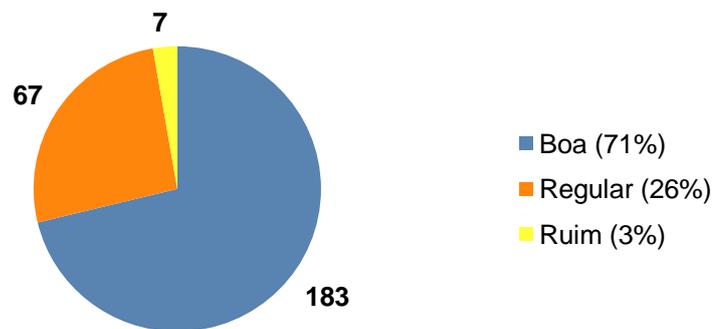


Dentre os atores do sistema de garantia de direitos fundamentais para a articulação no combate ao trabalho infantil, estão o Poder Judiciário e o Conselho Tutelar, já que participam ativamente do encaminhamento dos casos para as políticas públicas, bem como ações protetivas às vítimas e suas famílias e ações de responsabilização aos exploradores de mão de obra de crianças e adolescentes (Eixo 4 das AEPETI).



Dentre os respondentes, 183 dos municípios respondentes (71%) classificou a relação com o Poder Judiciário como Boa, 26% indicaram que essa integração é Regular, e apenas 3% pontuaram que a relação com o sistema de justiça é Ruim.

Gráfico 23: Qualidade da relação com o Poder Judiciário

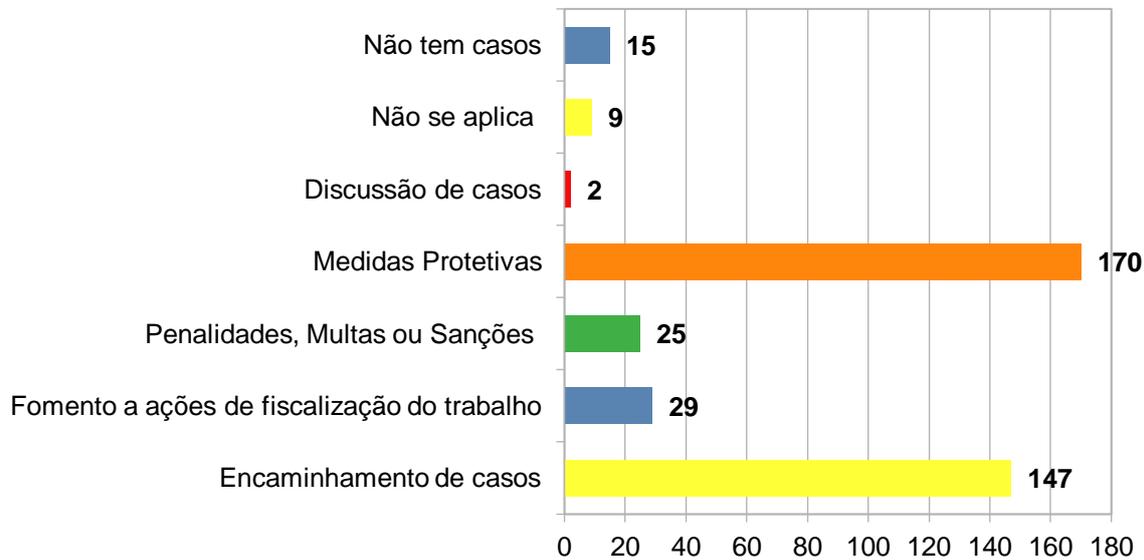


Em relação às ações pelas quais acontece a interlocução entre a política da Assistência Social e o Poder Judiciário, 170 municípios citaram a aplicação de medidas protetivas às vítimas e famílias, e 147 alegaram o encaminhamento dos casos pelo poder judiciário (havia a possibilidade de assinalar mais de uma alternativa). Importante comentar que apenas 29 municípios mencionaram ações de fiscalização e 25 referiram a aplicação de sanções a empregadores de mão de obra infantil, evidenciando que a responsabilização desta violação de direitos ainda é um grande desafio no Brasil.

Também é relevante pontuar que 9 municípios responderam “não se aplica”, indicando que não há relações estabelecidas entre o Poder Judiciário e a política de Assistência Social, no que se refere aos casos de trabalho infantil. Além disto, 15 municípios responderam que não há casos em seu território.

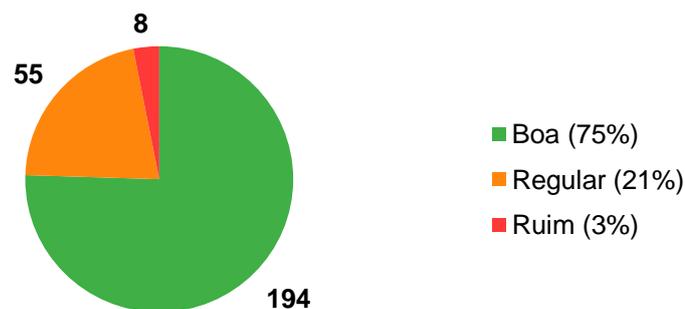


Gráfico 24: Ações pelas quais se dá a relação com o Poder Judiciário



Conforme apresentado em Gráfico 25, o mesmo padrão de avaliação se repetiu em quanto às relações com o Conselho Tutelar, a maioria avaliou como Boa (76%), 21% como regular e 3% avaliaram como Ruim.

Gráfico 25: Qualidade da relação com o Conselho Tutelar



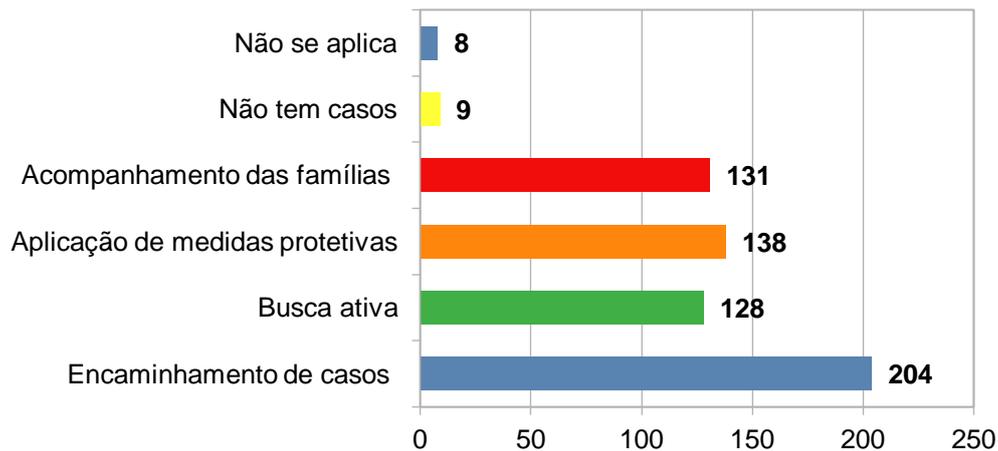
Segundo os municípios respondentes, a ação mais frequente do Conselho Tutelar nos casos de trabalho infantil é o encaminhamento das vítimas e famílias aos equipamentos da Assistência Social (204 respostas) seguida pela aplicação das medidas protetivas (138), acompanhamento das famílias (131). As ações de busca ativa (128) também se destacaram nas respostas ao questionário,



corroborando com a constatação de que o Conselho Tutelar é um dos mais importantes meios de identificação dos casos de trabalho infantil.

Dentre os municípios, 8 responderam “não se aplica” e 3 destes especificaram que o Conselho Tutelar de seus territórios não realiza ações de combate ao trabalho infantil.

Gráfico 26: Ações pelas quais se dá a relação com o Conselho Tutelar



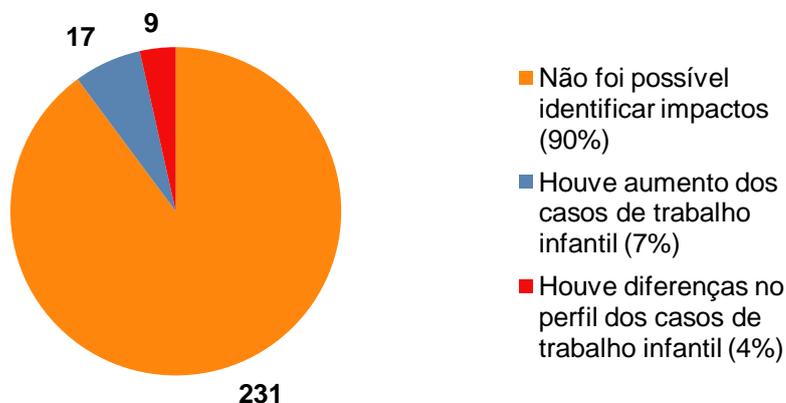
Seção 8: Impactos da pandemia de COVID-19 no Trabalho Infantil

Apesar de ainda estar em curso, muitas organizações e equipes da rede socioassistencial tem denunciado os impactos da pandemia de COVID-19 e as medidas necessárias para conter sua propagação no fenômeno do trabalho infantil. Além disto, a crise sanitária trouxe novos desafios para a execução das políticas públicas em todo o Brasil.

Em relação aos impactos da pandemia no tema, quase a totalidade dos municípios respondeu que ainda não foi possível identificá-los (90%). Isto alerta sobre a necessidade de realização de pesquisas e levantamento de informações sistemáticas e integradas, de modo a mapear como a pandemia de COVID-19 e a crise econômica intensificada por ela agravaram situações de violações de direitos no Paraná.



Gráfico 27: Impactos da pandemia de COVID-19 nos casos de trabalho infantil



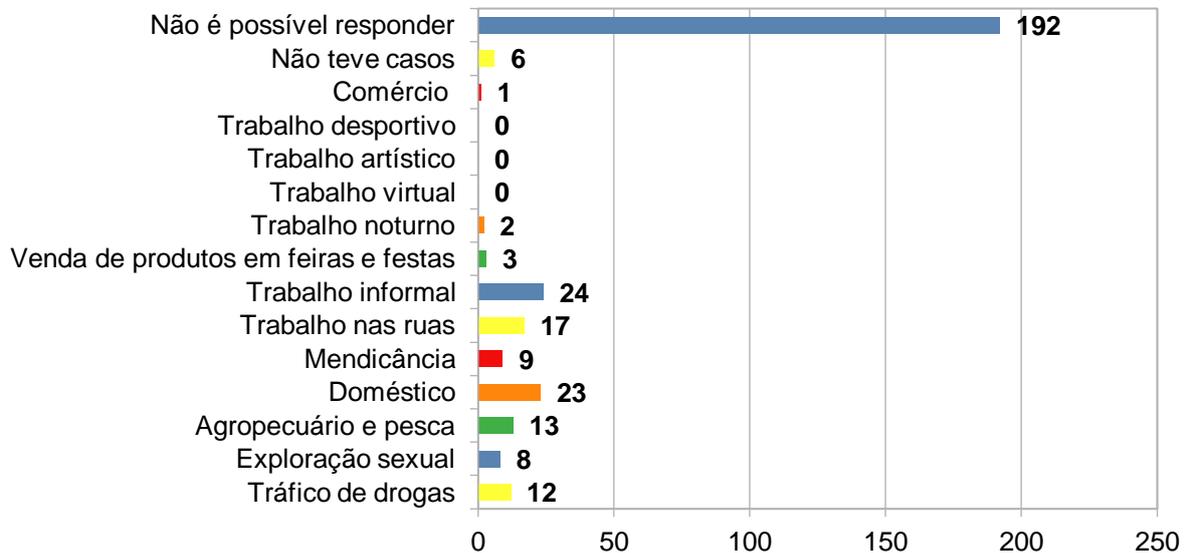
Dentre os respondentes da pesquisa, 7% responderam perceber aumento quantitativo de casos e 3% diferenças no perfil das vítimas.

Dos 257 municípios respondentes, 192 pontuaram que não foi possível identificar as atividades realizadas por crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil durante a pandemia de COVID-19. Número significativamente maior que os 67 que assinalaram esta resposta na pergunta relativa às atividades das vítimas (Bloco 5 do questionário). Este dado nos indica que os municípios paranaenses têm enfrentado o agravamento nas dificuldades para identificar e abordar casos de trabalho infantil durante a pandemia.

As categorias de Trabalho informal e Doméstico permaneceram como as mais frequentes, seguidas por Trabalho nas ruas, Agropecuário e Pesca e Tráfico de Drogas, Exploração Sexual e Mendicância. Portanto, podemos afirmar que não houve mudanças significativas no tipo das atividades realizadas pelas vítimas identificadas no período pandêmica.

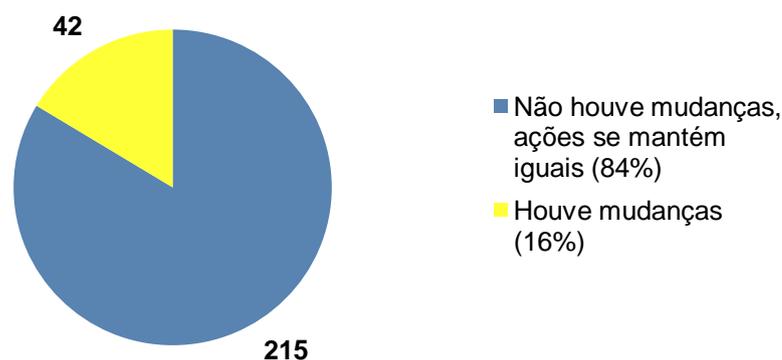


Gráfico 28: Atividades laborais realizadas pelas vítimas durante a pandemia



Quanto às ações de combate ao trabalho infantil da política de Assistência Social no período pandêmico, chama atenção o fato de que 84% dos municípios alegou que não houve mudanças na execução destas. Este dado preocupa já que a pandemia agravou as vulnerabilidades sociais no Brasil e pode indicar que as equipes municipais tiveram dificuldade em adaptar as ações e serviços a este novo contexto.

Gráfico 29: Mudanças nas ações de combate ao trabalho infantil

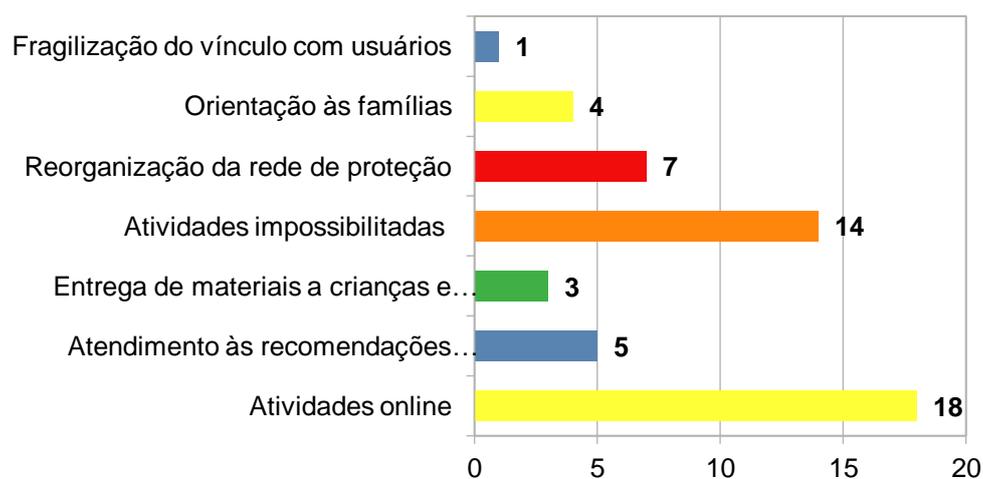


Dentre os municípios que responderam ter havido mudanças nas ações de erradicação do trabalho infantil durante a pandemia, 18 deles mencionaram que as atividades passaram a ser desenvolvidas de modo online (campanhas de prevenção, atividades do SCFV e atendimento às famílias). O segundo apontamento mais frequente foi em relação à impossibilidade de realização de atividades, mencionada 14 vezes. Ressaltamos que dentre as ações impossibilitadas, destacaram-se as cujo foco é a prevenção do trabalho infantil (campanhas e atividades em parceria com escolas). Esta constatação evidencia as mudanças resultantes da pandemia, uma vez que as escolas mantiveram-se fechadas neste período, a fim de evitar aglomerações.

Por outro lado, 7 municípios citaram ações de reorganização da rede de proteção de crianças e adolescentes, como ampliação na equipe especializada de abordagem social e intensificação das buscas ativas, priorização de atendimentos aos casos de denúncias e elaboração do Plano Municipal de erradicação do trabalho infantil (que foi mencionada por um município). Também foi mencionada (4) a intensificação do trabalho de orientações às famílias e a entrega de materiais às crianças e adolescentes para realização de atividades (3), sendo que um dos respondentes descreveu parceria com a política de Educação para as entregas. Estas estratégias desenvolvidas merecem destaque e podem contribuir para embasar ações em outros municípios do Estado.

O atendimento das recomendações sanitárias para contenção do coronavírus foram mencionadas por 5 municípios (como evitar reuniões presenciais) e um dos municípios relatou que houve fragilização do vínculo com usuários dos serviços socioassistenciais.

Gráfico 30: Alterações realizadas nas ações do município



Seção 9: Eixos metodológicos das AEPETI

Em relação aos eixos metodológicos das AEPETI, o instrumental contava com uma questão, na qual os respondentes deviam avaliar a prioridade de cada um, atribuindo um número de 1 (prioridade mínima) a 5 (prioridade máxima). Dentre os cinco eixos, o que teve maior percentual de respostas de prioridade máxima foi o eixo 3 “Proteção Social”, no qual se inserem os serviços, programas e benefícios da política de Assistência Social.

Os eixos 2 “Identificação” e 4 “Apoio à defesa e responsabilização” ficaram empatados na segunda posição, corroborando com as constatações acerca das dificuldades em identificar os casos de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil (Seção 5 deste relatório) e o número pouco expressivo de respostas sobre a aplicação de sanções a empregadores de mão de obra infantil indicada (Gráfico 24).

Tabela 3: Prioridade dos eixos metodológicos das AEPETI	
Eixos	Número de municípios que consideram prioridade máxima
Proteção Social	116
Identificação	94
Apoio à defesa e responsabilização	94
Monitoramento	86
Informação e mobilização	82

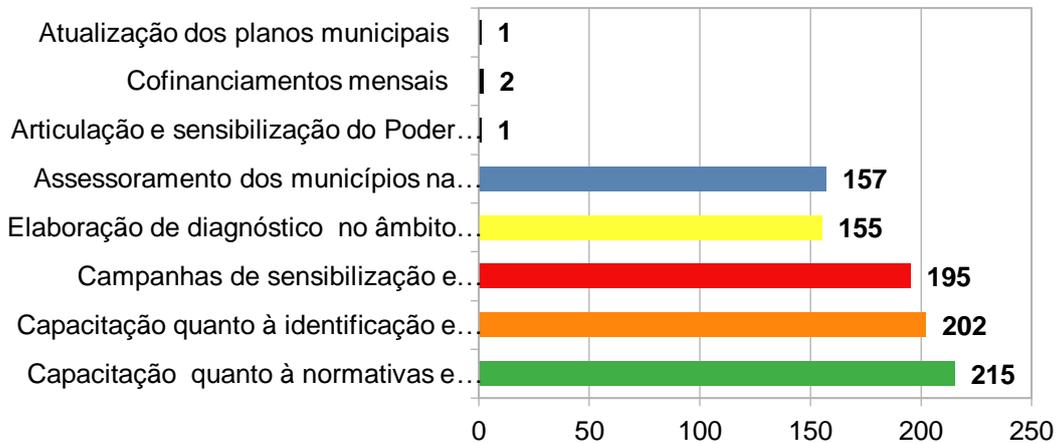
Seção 10: Prioridades e demandas para ações futuras

Dada a complexidade do fenômeno do trabalho infantil, é indispensável que os três entes federados estejam articulados e participativos em sua erradicação. Por conta disto, o questionário da pesquisa indagou os municípios quanto às principais demandas para a Gestão Estadual, sendo possível assinalar mais de uma das alternativas. A maior concentração das respostas esteve relacionada às capacitações, nas temáticas sobre as normativas técnicas do PETI e quanto à identificação e registro dos casos.

Também houve muitas respostas sobre campanhas de sensibilização e mobilização (195), assessoramento aos municípios (157) e elaboração de diagnóstico sobre o trabalho infantil no âmbito estadual (155). Ressalta-se que grande parte dos respondentes (113) assinalou todas as alternativas.

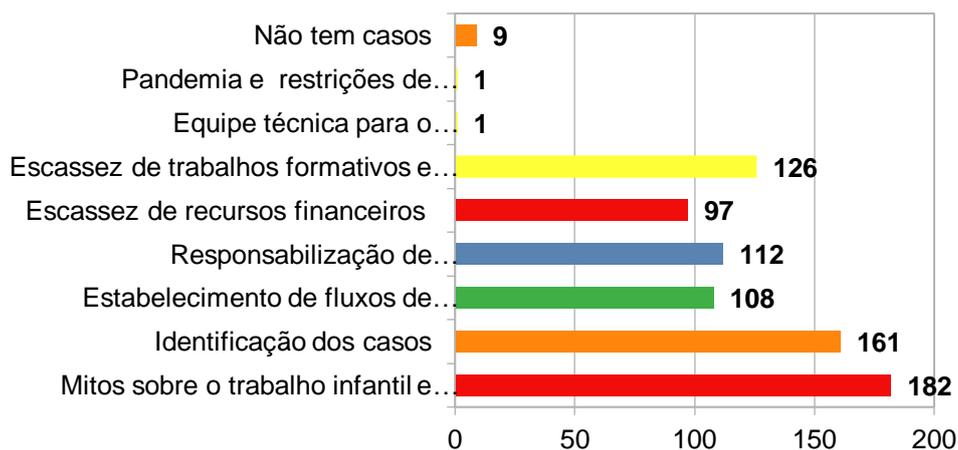


Gráfico 31: Demandas para a Gestão Estadual



Os desafios mais citados pelos respondentes foram os mitos sobre o trabalho infantil (182), a identificação dos casos (161) e escassez de trabalhos formativos (126), informações que corroboram a demanda por capacitação das equipes. Também foi frequente a resposta sobre a responsabilização de empregadores de crianças e adolescentes (112), confirmando a constatação anterior (do bloco 7 do questionário) de que há necessidade de fomento à responsabilização e sanção pela exploração de mão de obra infantil.

Gráfico 32: Maiores desafios enfrentados no território



4. Tecendo algumas considerações

Monitorar as ações de prevenção e combate ao trabalho infantil, bem como qualificá-las e assessorar os municípios são algumas das atribuições da gestão estadual. Neste sentido, o questionário de monitoramento desenvolvido e aplicado foi um importante instrumento de avaliação das ações já realizadas pelos municípios, tendo em vista o número significativo de respondentes.

Embora se sabe sobre as limitações do instrumental aplicado, pela natureza autodeclaratória das respostas, circunscrita em um dado tempo e em um único profissional da rede municipal, considera-se que esse estudo possibilitou identificar alguns gargalos nas ações desenvolvidas e o que se intenciona para o futuro. Reiteramos o que foi dito antes sobre a complexidade implicada na erradicação do trabalho infantil por esse ser um fenômeno multicausal e que está presente na estrutura da sociedade brasileira desde o período colonial. Deste modo, sua erradicação não é tarefa simples e banal, requerendo ações intersetoriais, destinação de recursos e desconstrução de mitos relacionados ao trabalho infantil, tanto com a sociedade em geral, quanto com as equipes envolvidas nas ações.

Dos resultados da presente pesquisa, destaca-se a dificuldade de identificação dos casos que foi apresentada pelos municípios paranaenses, em especial durante a pandemia de COVID-19. Os dados produzidos pela pesquisa também indicam a necessidade de fomentar e formalizar espaços intersetoriais, de discussão sobre a temática e de fortalecimento às ações de responsabilização a empregadores de mão de obra infantil. Além do imprescindível envolvimento das demais políticas públicas na execução de ações mediante os casos identificados, com base nas atribuições específicas de cada setor.

Também foi notável a demanda por capacitações a trabalhadores que atuam diretamente com a prevenção do trabalho infantil e acompanhamento das famílias, em especial as equipes da rede socioassistencial. Nestas capacitações, faz-se necessário informar quanto a aspectos técnicos e também discutir sobre naturalização do trabalho infantil, bem como evidenciar as consequências desta violação de direito para a vida de crianças e adolescentes.

Além disto, é indispensável monitorar os efeitos da pandemia de COVID-19 no fenômeno da exploração do trabalho infantil e planejar ações de enfrentamento das vulnerabilidades e riscos sociais aprofundados por ela, em especial aos efeitos da crise socioeconômica e do possível



afastamento das crianças, adolescentes e famílias da rede de proteção devido às alterações nos serviços.

Por fim, a Secretaria de Justiça, Família e Trabalho do Paraná agradece aos 257 municípios que se colocaram à disposição para responder ao questionário, bem como às equipes dos Escritórios Regionais e o Fórum Estadual de Prevenção ao Trabalho Infantil que apoiaram a divulgação do instrumental. Com base neste monitoramento produzido coletivamente com os municípios, foi possível identificar as principais demandas e desafios, vislumbrar outras formas de avaliação das ações realizadas, bem como delinear o planejamento de ações que visam a atendê-los, com foco na capacitação das equipes municipais e no fortalecimento das relações com outras instâncias do sistema de garantia de direitos.

Em contextos de crise, a busca pela sobrevivência leva crianças e adolescentes para atividades de trabalho ilegais e não protegidas, encurtando assim sua infância, impondo limitações ao seu desenvolvimento e às suas possibilidades de apropriação do mundo e da cultura. Portanto, ações visando à garantia do princípio da Proteção Integral à infância e adolescência são ainda mais relevantes em contextos críticos como o agravado pela pandemia de covid-19. Como forma de reiterar nosso compromisso de caminharmos juntos nesta empreitada, fazemos coro à artista Mercedes Sosa ao cantar que nenhuma alegria vale enquanto ainda houver crianças nas ruas e que “é digno dos homens proteger o que cresce”. Seguimos!



*Neste momento exatamente
Há uma criança na rua
Há uma criança na rua!
É digno dos homens proteger o que cresce
Cuidar para que a infância não morra nas ruas
Evitar que naufrague seu coração andarilho
Sua incrível aventura de pão e chocolate
Colocar uma estrela no lugar da fome
De outro modo é inútil, de outro modo é absurdo
Ensaïar na terra a alegria e o canto
Pois de nada vale, se há uma criança na rua*

Canción para unniñoenlacalle, canção de Mercedes Sosa



5. Referências

BRASIL. Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm> Acesso em 06 abr. 2021.

BRASIL. Ementa Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998. Modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 15 dez. 1998. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc20.htm> Acesso em 06 abr. 2021.

BRASIL. Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008. Regulamenta os artigos 3º, alínea “d”, e 4º da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação, aprovada pelo Decreto Legislativo no 178, de 14 de dezembro de 1999, e promulgada pelo Decreto no 3.597, de 12 de setembro de 2000, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 12 jun. 2008. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2007-2010/2008/Decreto/D6481.htm> Acesso em 06 abr. 2021.

CENTRO DOM HELDER CÂMARA DE ESTUDOS E AÇÃO SOCIAL. **Guia orientador para elaboração de planos municipais para prevenção e erradicação do trabalho infantil**. Recife, 2014. Disponível em <http://bibliotecacrescersemviolencia.org/pdf/2_trabalho_infantil/B14_Guia_orientador_planos_municipais_erradicacao_trabalho_infantil_2014.pdf> Acesso em 06 abr. 2021.

FÓRUM NACIONAL DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL. **O trabalho infantil na agropecuária brasileira. Uma leitura a partir do Censo Agropecuário de 2017**. Brasília, 2020. Disponível em <https://fnpeti.org.br/media/publicacoes/arquivo/publicacao_ti_agro.pdf> Acesso em 06 abr. 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA ESTATÍSTICA. **Trabalho infantil 2016 – PNAD Contínua**. Brasília, 2017. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/media/com_mediaibge/arquivos/4b53425b31c9151c4fce385e2464e8a8.pdf> Acesso em 06 abr. 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA ESTATÍSTICA. **Trabalho de crianças e adolescentes de 5 a 17 anos de idade, 2016-2019 – PNAD Contínua**. Brasília, 2020. Disponível em <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/media/com_mediaibge/arquivos/537f141dfc258ce22abedadb823067d.pdf> Acesso em 06 abr. 2021.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Portaria nº 318 de 12 de dezembro de 2016. Estabelece normas gerais para o funcionamento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 14 de dezembro de 2016. Disponível em <<https://livredetrabalhoinfantil.org.br/wp-content/uploads/2020/01/2016-12-12.12.2016-MDSA-318.pdf>> Acesso em 06 abr. 2021.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **Caderno de Orientações Técnicas para o aperfeiçoamento da gestão do Programa de Erradicação do trabalho infantil**. Brasília, 2018. Disponível em <<http://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2019/09/Caderno-de-Orieta%C3%A7%C3%B5es-T%C3%A9cnicas-PETI.pdf>> Acesso em 06 abr. 2021.

PARANÁ. **Mapa do trabalho infantil no Paraná a partir da análise dos acidentes de trabalho com crianças e adolescentes**. Curitiba, 2020. Disponível em <https://www.tjpr.jus.br/documents/116858/3201188/MAPA_DO_TRABALHO_INFANTIL_VERSAO_FINAL_14_04_20_2.pdf/134f961b-6ecf-e82b-0afd-52529dbc99f8> Acesso em 06 abr. 2021.

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Sistema de informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**. Brasília, 2015. Disponível em <http://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2014/02/SISC-Manual_Gestor_Municipal_v-3_-23.09.2015.pdf> Acesso em 06 abr. 2021.



Apêndice I: Municípios prioritários

ALMIRANTE TAMANDARÉ
APUCARANA
ARAUCÁRIA
CAMBÉ
CAMPO LARGO
CAMPO MOURÃO
CÂNDIDO DE ABREU
CAPANEMA
CASCADEL
CERRO AZUL
CHOPINZINHO
CIANORTE
COLOMBO
CORONEL VIVIDA
CRUZ MACHADO
CURITIBA
DOIS VIZINHOS
FAZENDA RIO GRANDE
FOZ DO IGUAÇU
FRANCISCO BELTRÃO
GOIOXIM
GUAÍRA
GUARAPUAVA
ITAPERUÇU
IVAIPORÃ
HONÓRIO SERPA
MANOEL RIBAS
MARIALVA



MARINGÁ
MARMELEIRO
MEDIANEIRA
NOVA LARANJEIRAS
NOVA PRATA DO IGUAÇU
ORTIGUEIRA
PALMAS
PALMEIRA
PALMITAL
PALOTINA
PINHAIS
PINHÃO
PARANAGUÁ
PARANAVAÍ
PIRAQUARA
PITANGA
PLANALTO
PONTA GROSSA
PRUDENTÓPOLIS
QUEDAS DO IGUAÇU
RESERVA
RIO BONITO DO IGUAÇU
SANTA MARIA DO OESTE
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SÃO MATEUS DO SUL
SARANDI
TRÊS BARRAS DO PARANÁ
UMUARAMA



Apêndice II: Instrumental utilizado na pesquisa

Título:

Ações dos municípios paranaenses para a erradicação do trabalho infantil

Introdução:

Este questionário foi desenvolvido pela equipe da Divisão de Proteção Social Especial (DPSE/SEJUF) e enviado para os 399 municípios paranaenses. O objetivo principal é a identificação de atividades desenvolvidas para a prevenção e erradicação do trabalho infantil no estado do Paraná.

As informações levantadas serão de suma importância para o desenvolvimento de ações da gestão estadual no sentido da qualificação e assessoramento dos municípios.

1. Nome do município.

(aberta)

Seção 2: Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI)

2. O município recebe recursos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil?

Sim

Não

3. O município tem profissional de referência para ações de erradicação do trabalho infantil?

Sim

Não

Seção 3: Informações sobre profissional de referência

4. Em caso de resposta afirmativa, qual o nível de formação deste profissional?

Ensino Médio

Graduação. Qual? _____



Pós Graduação

Não se aplica

5. Este profissional de referência é contratado por qual forma?

Processo Seletivo simplificado

Cargo comissionado

Parceria com entidade da sociedade civil

Concurso público

Outra. Qual? _____

6. Este profissional está alocado em qual política?

Gestão da Assistência Social

Proteção Social Básica da Assistência Social

Proteção Social Especial da Assistência Social

Saúde

Trabalho

Educação

Esporte, Cultura e Lazer

Outra? _____

Seção 4: Ações de erradicação do trabalho infantil desenvolvidas pelo município

7. O município tem plano de enfrentamento ao trabalho infantil?

Sim

Não

8. Há relação com políticas setoriais no desenvolvimento das ações de prevenção e erradicação do trabalho infantil? (é possível assinalar mais de uma alternativa)

Assistência Social

Saúde

Trabalho

Educação



Esporte, Cultura e Lazer

Parcerias com organizações da sociedade civil (OSC)

Não se aplica

Outra? _____

9. Em quais serviços, programas e benefícios socioassistenciais as famílias com crianças em situação de trabalho infantil são inseridos? (é possível assinalar mais de uma ação)

PAEFI

PAIF

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Programa Bolsa Família

Outros. Qual? _____

10. As famílias com casos de trabalho infantil são inseridos em serviços, programas ou benefícios além dos mencionados acima? Quais?

11. O município executa quais ações específicas para erradicação do trabalho infantil financiadas por recursos próprios? (é possível assinalar mais de uma alternativa)

Não se aplica, o município não realiza ações com recursos próprios

Ações de proteção social

Parcerias com organizações da sociedade civil para serviços de convivência

Parcerias com empresas para contratação de aprendizes

Parceria com organizações da sociedade civil para desenvolvimento de cursos de aprendizagem

Outra. Qual? _____

Seção 5: Identificação e registro dos casos de trabalho infantil no município

12. O município consegue identificar crianças e adolescentes usuários de seus serviços que estão em situação de trabalho infantil?

Sim

Não

Nem sempre



13. Quais são as principais formas de identificação de casos de crianças em situações de trabalho infantil? (é possível assinalar mais de uma alternativa)

Disque 100

Busca ativa

Conselho Tutelar

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Superintendência Regionais do Trabalho

Notificação por agentes públicos de outras políticas setoriais

Outros. Quais? _____

14. Dentre os casos de trabalho infantil identificados, a incidência é maior em qual atividade? (é possível assinalar mais de uma alternativa)

Tráfico

Exploração sexual

Agropecuário e pesca

Doméstico

Mendicância

Trabalho nas ruas

Trabalho informal

Venda de produtos em feiras e festas

Trabalho noturno

Trabalho virtual

Trabalho artístico

Trabalho desportivo

Não é possível responder

15. O município realiza registro dos casos de trabalho infantil em quais sistemas? (é possível assinalar mais de uma alternativa)

Cadastro Único

Rede SUAS

SIMPETI



SISC

Outros. Qual? _____

Seção 6: Campanhas de prevenção e sensibilização

16. O Município realiza campanhas de prevenção e erradicação do trabalho infantil?

Sim

Não

17. Qual a periodicidade destas campanhas?

Mensais

Semestrais

Anuais

Contínuas

Em datas e períodos específicos

Não se aplica

Outra. Qual? _____

Seção 7: Articulações no desenvolvimento das ações

18. O município possui Fórum de Erradicação do Trabalho Infantil ativo?

Sim

Não

19. Em caso de resposta afirmativa, qual a periodicidade das reuniões do Fórum?

Quinzenais

Mensais

Semestrais

Anuais

Não se aplica

Outra. Qual? _____



20. O município tem Comissão ou Grupo de Trabalho Intersetorial do PETI?

Sim

Não

21. Em caso afirmativo quais as Políticas Setoriais participam da comissão ou grupo de trabalho?

Assistência Social

Saúde

Trabalho

Educação

Esporte, Cultura e Lazer

Conselho tutelar

Poder Judiciário

Não se aplica

Outra? _____

22. Quanto aos casos de trabalho infantil, como o município avalia as relações com o Poder Judiciário e o Ministério Público?

Boa

Regular

Ruim

23. Por meio de quais ações se estabelecem essas relações?

Encaminhamento de casos pelo Poder Judiciário e Ministério Público

Fomento a ações de fiscalização do trabalho

Aplicação de Penalidades, Multas ou Sanções aos estabelecimentos exploradores do trabalho infantil

Medidas Protetivas às crianças, adolescentes e suas famílias

Outra. Qual? _____



24. Quanto aos casos de trabalho infantil, como o município avalia as relações com os Conselhos Tutelares?

Boa
Regular
Ruim

25. Por meio de quais ações se estabelecem essas relações?

Encaminhamento de casos pelo Conselho Tutelar
Busca ativa realizada pelo Conselho Tutelar
Aplicação de medidas protetivas para as crianças e adolescentes
Acompanhamento das famílias de crianças em situação de trabalho infantil
Outra. Qual? _____

Seção 8: Impactos da pandemia de COVID-19 no Trabalho Infantil

26. O município identificou impactos da pandemia de COVID-19 na temática do trabalho infantil?

Não foi possível identificar impactos
Houve aumento dos casos de trabalho infantil
Houve diferenças no perfil dos casos de trabalho infantil
Outro. Qual? _____

27. Dentre os casos de trabalho infantil identificados durante a pandemia, a incidência é maior em qual atividade? (é possível assinalar mais de uma alternativa)

Tráfico de drogas
Exploração sexual
Agropecuário e pesca
Doméstico
Mendicância



Trabalho nas ruas

Trabalho informal

Venda de produtos em feiras e festas

Trabalho noturno

Trabalho virtual

Trabalho artístico

Trabalho desportivo

Não é possível responder

28. Houve mudanças nas ações de erradicação do trabalho infantil durante a pandemia de COVID-19?

Não houve mudanças, ações se mantêm iguais

Houve mudanças.

29. Quais?

Seção 9: Eixos metodológicos do AEPETI

30. Como o município avalia os eixos de ações abaixo quanto a seu grau de prioridade (utilizando escala de 1 a 5)?

Informação e mobilização nos territórios

Identificação

Proteção Social

Apoio à Defesa e Responsabilização

Monitoramento das ações de erradicação do trabalho infantil

Seção 10: Prioridades e demandas para ações futuras



**31. O município considera que seja pertinente atuação da gestão estadual em quais ações?
(é possível assinar mais de uma ação)**

Capacitação de profissionais quanto à normativas e conteúdos técnicos

Capacitação dos trabalhadores quanto à identificação de situações de trabalho infantil e inserção no Cadastro Único

Campanhas de sensibilização e prevenção

Elaboração de diagnóstico de situações de trabalho infantil no âmbito estadual

Assessoramento dos municípios na gestão e operacionalização do PETI;

Outros. Quais? _____

32. Quais desafios o município considera como mais preponderantes para erradicar o trabalho infantil em seu território? (é possível assinalar mais de uma alternativa)

Mitos sobre o trabalho infantil presentes na comunidade e falta de reconhecimento dos impactos no desenvolvimento da criança ou adolescente

Identificação dos casos

Estabelecimento de fluxos de encaminhamento e atendimento

Responsabilização de empregadores do trabalho infantil

Escassez de recursos financeiros para o desenvolvimento das ações

Escassez de trabalhos formativos e capacitações

Outros. Quais? _____

